



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
P R E V I N O V A

PROCESSO ADM. CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 0002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 0001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de sistema de cálculo de aposentadorias e pensões integrado com sistema do TCE/PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) - SIAP (Sistema Integrado de Atos de Pessoal).

CONTRATADA: COPPINI & CIA LTDA CNPJ: 08.729.009/0001-40.

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM 02 DE ABRIL DE 2024.




FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

PREVINOVA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) – (Art. 72, I da Lei 14.133/2021)

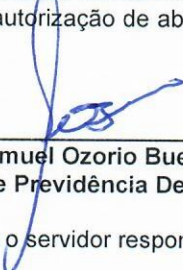
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova Telefone: (45) 3243-1344	
Responsável pela Demanda: Maria de Lourdes da Rocha	Cargo: Diretora Previdenciária
Objeto: <input type="checkbox"/> Prestação de serviço imediato <input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: <input type="checkbox"/> Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP) <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Diálogo competitivo <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de licitação <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)	
1. Justificativa da necessidade da contratação <p>CONSIDERANDO contratações anteriores da mesma natureza realizada por esta autarquia. CONSIDERANDO o atendimento aos princípios e normas legais, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 justificando a presente dispensa; CONSIDERANDO a necessidade de contratação de sistema para cálculo de aposentadorias e pensões, mediante a utilização de software que permite ao usuário o gerenciamento e acompanhamento dos processos, individualmente, controlando as fases pelo qual o processo passou, calculando e informando automaticamente o tempo trabalhado e inúmeras outras informações que auxiliam na preparação do processo de inativação do servidor de acordo com as regras vigentes. CONCLUI-SE que diante das razões elencadas, a contratação mostra-se altamente relevante para o atendimento à legislação vigente e a promoção da celeridade nos processos de aposentadorias e pensões dos ex servidores públicos do Fundo de Previdência de Nova Aurora - PREVINOVA.</p>	
2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada (Descrição da Solução) A contratação, até então, terá vigência pelo período de 12 meses, caso seja fixado no decorrer do processo um prazo maior é necessário demonstrar que essa solução é melhor quando comparada com a possibilidade de prorrogações sucessivas.	
3. Fiscalização do Contrato Srª Maria de Lourdes da Rocha.	
4. Entrega e Critério As dúvidas/esclarecimentos sobre a prestação do serviço podem ser enviadas ao e-mail: previnova@hotmail.com	
5. Previsão de data em que deve ser assinado/registrado o instrumento contratual : 13/03/2024	

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.
Nova Aurora, 29 de fevereiro de 2024



Maria de Lourdes da Rocha
Diretora Previdenciária

De acordo. Encaminhe-se para autorização de abertura de processo de contratação.



Samuel Ozório Bueno
Presidente Do Fundo De Previdência De Nova Aurora-Previnova

Aprovo este DFD e encaminho para o servidor responsável para as devidas providências.

PREVINOVA

29 FEV. 2024

PROTOCOLO

Nº 0018/2024



FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA
PREVINOVA

000002

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
Processo Adm. Contratação Direta n. 0002/2024
Dispensa de Licitação n. 0001/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de software de cálculos para obtenção de benefícios previdenciários, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.
1	Contratação de empresa para o fornecimento de sistema de cálculo de aposentadorias e pensões integrado com sistema do TCE/PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) - SIAP (Sistema Integrado de Atos de Pessoal)	Mês	12

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.2.1. O Sistema Informatizado de Concessão e Cálculo de Benefícios Previdenciários deverá possuir integração com sistema do TCE/PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) - SIAP (Sistema Integrado de Atos de Pessoal), e as demais especificações, compreendendo:

- a) Cálculo do tempo de contribuição, demonstrado discriminadamente em anos, meses e dias, também com a totalização em dias;
- b) Cálculo de Aposentadorias e Pensões nos termos da CF/88, EC nº 20/98, EC nº 41/2003, EC nº 47/2005, EC nº 70/2012, EC nº 88/2015 e EC nº 103/2019;
- c) Realizar o cálculo de Média Aritmética dos 80% melhores salários de contribuição do período contributivo desde julho de 1994, conforme Portaria MPT (Ministério do Trabalho e Previdência) nº 1.467/2022;
- d) Relatório Geral do tempo de contribuição para apuração de direitos, e relatório demonstrando os tempos aproveitados para cada regime (RGPS e RPPS);
- e) Opção de selecionar os períodos correspondentes ao cargo, carreira e serviço público;
- f) Emissão de documentos oficiais para encaminhamento aos órgãos fiscalizadores do RPPS (Previnova) tais como os exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), pelo Ministério do Trabalho e Previdência entre outros;
- g) Possibilidade de simulação dos benefícios previdenciários, como aposentadorias e pensões, incluídas as regras transitórias constantes na EC nº 20/98, EC nº 41/2003; EC nº 47/2005; EC nº 80/15; EC nº 70/2012 e EC nº 103/2019;
- h) Informação da data do cumprimento dos requisitos legais para os benefícios;
- i) Demonstração do valor dos proventos a que tem direito o servidor, apresentando o fator redutor (Art. 2º EC 41/2003) quando for o caso;
- j) Atualização mensal dos índices de correção para apuração da média aritmética simples, entre outras atribuições que seja necessário;
- k) Emissão de Termo de Opção demonstrando todas as regras de aposentadorias que o servidor tem direito;
- l) Cálculo e relatórios de benefícios acumuláveis e aplicação de redutores nos termos do art. 24 da EC nº 103/2019;
- m) Realizar cálculo de aposentadoria especial nos termos da Súmula nº 33 do STJ, bem como conversão de tempo especial.

Rom



- n) O Software deverá ser em plataforma web; com contínua e completa atualização legal de forma que o mesmo sempre atenda a legislação federal e municipal, instruções normativas emitidas pelo TCE/PR para encaminhamento das aposentadorias/pensões via SIAP (Sistema Integrado de Atos de Pessoal);
- o) A Contratada deverá fornecer treinamento ao usuário presencialmente, e/ou via telefone e/ou internet.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 29 de março de 2024 a 28 de março de 2025 na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. Trata-se de contratação de empresa para o fornecimento de sistema para cálculo de aposentadorias e pensões, fundamentados no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
- 2.2. Busca-se por sistema de cálculos de aposentadorias e pensões necessários para viabilizar os cálculos de acordo com as regras vigentes. Contudo, não disponibilizando de um sistema próprio especializado nestes serviços, necessária a contratação terceirizada para tal finalidade.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 3.1. Por tratar-se de contratação enquadrada no art. 75, II da Lei 14.133/2021 utilizar-se-á da prerrogativa disposta na IN 58/2022 art.14, I, facultando assim a realização do Estudo Técnico Preliminar e análise de risco.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

- 4.1. Em se tratando da necessidade de garantir a concessão e os cálculos dos benefícios aos segurados da Autarquia, mostrando-se imprescindível a prestação dos referidos serviços em sistema especializado.
- 4.2. A duração da contratação é de 01 (um) ano.
- 4.3. No caso concreto, não é possível a aferição de elementos de sustentabilidade.
- 4.4. Ocorrendo situações inesperadas como a desistência do fornecedor selecionado em manter a prestação dos serviços contratados, poderá haver temporariamente ausência de elaboração de simulações aos servidores e encaminhamento das aposentadorias/pensões ao TCE/PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 5.1. Trata-se de serviço de necessidade permanente, a ser contratado mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual
- 5.3. É imprescindível que a contratada esteja em dia com suas obrigações tributárias, nos termos dos incisos I e III do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

6. VISTORIA

- 6.1. O objeto em tela dispensa a avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

- 7.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses com início em 29 de março de 2024 a 28 de março de 2025.



7.2. No período acima estabelecido, o Contratado manterá a prestação do serviço objeto deste contrato, em benefício da Contratada.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais e equipamentos que forem necessários à realização dos serviços.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A descrição técnica dos serviços está informada no item 1.2 deste documento.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

10.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

10.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

11.1. Neste caso concreto, o fiscal do contrato e o ordenador da despesa fará a conferência de cada nota fiscal recebida, para aferição dos valores acordados.

11.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. Habilitação Jurídica:

Avenida São Luiz, 995, Nova Aurora/PR

CEP: 85-410-000 - Centro

CNPJ: 09.251.848/0001-68

Tel. (45) 3243-1344

Rgnf



12.3. Sociedade simples: Certificado de Registro Empresarial, Contrato Social ou Estatuto, na sua íntegra ou, pelo menos, a última alteração do mesmo, desde que conste informações do quadro societário.

12.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

12.5. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.6. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.7. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.9. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.10. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.12. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.13. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O parâmetro para obter a estimativa do valor da contratação foi aferido por meio da utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública, com base no art. 23 § 1º, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto Municipal nº 110/2023.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

20.001.09.272.1001.2.901 3.3.90.40.57.00



FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA
PREVINOVA

000006

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Aurora, 01 de março de 2024.

Rodrigo Quemel Malaquia
Agente de Contratação e/ou Pregoeiro

ESTIMATIVA DA
DESPESA/PREÇO DE
MERCADO

**(Com base no parágrafo
§ 1º, inciso II do art. 23 da
Lei Federal nº
14.133/2021)**

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 206 | Processo 220/2024 000009

Acessar Contratação

Última atualização 28/02/2024

Local: Soledade/RS Órgão: MUNICIPIO DE SOLEDADE Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 28/02/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 87738530000110-1-000177/2024 Fonte: Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratacao de sistema informatizado para simulacao e calculo de aposentadorias e pensoes com a inclusao das novas regras previdenciarias conforme EC 103 19.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 7.480,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 7.480,00
--	--

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Sistema de Calculos de Aposentadoria e Pensoes EC 41 47 Versao 2005	1	R\$ 7.480,00	R\$ 7.480,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página



Voltar

Rqm



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



000010

Aviso de Contratação Direta nº 193/2024

Última atualização 16/01/2024

Local: Porangatu/GO Órgão: MUNICIPIO DE PORANGATU Unidade compradora: 16 - PORANGATU PREV

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 16/01/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 16/01/2024 16:44 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/01/2024 16:44 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01801612000146-1-000038/2024 Fonte: CENTI - PRODUÇÃO

Objeto:

LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Informação complementar:

CONSTITUI-SE OBJETO DESTE INSTRUMENTO DE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, O QUAL DISPONIBILIZA OS SEGUINTE SERVIÇOS: EMISSÃO DE GUIAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS, COM CALCULO DE JUROS POR ATRASO, CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM CÁLCULO DA MÉDIA INTEGRAL E PROPORCIONAL; EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS REUNIÕES DE CONSELHO, SIMULADOR DE APOSENTADORIA FUTURAS PELAS REGRAS DO ART., 40/CF E EC 103/19 COM EMISSÃO DOS PROCESSOS DE APOSENTADORIAS COMPLETOS; CONTROLE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS, CONTENDO O MONTANTE DO GASTO ACUMULADO E O SALDO DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO; EMISSÃO DE RELATÓRIOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RECEBIDAS E EM ATRASO; EMISSÃO DE RELATÓRIOS DAS PARCELAS DOS PARCELAMENTOS PAGAS, EM ATRASOS E SALDO DEVEDOR; EMISSÃO DE OFÍCIO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NÃO RECOLHIDAS POR ÓRGÃO E GERAL; EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA REUNIÃO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, CONTENDO GRÁFICOS EXPLICATIVOS DOS L...

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.999.9992

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 7.800,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LOCAÇÃO PARA O USO DE SOFTWARE, O QUAL DISPONIBILIZA OS SEGUINTE SERVIÇOS: EMISSÃO DE GUIAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS, COM CALCULO DE JUROS POR ATRASO, CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM CÁLCULO DA MÉDIA INTEGRAL E PROPORCIONAL; EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS REUNIÕES DE CONSELHO, SIMULADOR DE APOSENTADORIA FUTURAS PELAS REGRAS DO ART., 40/CF E EC 103/19 COM EMISSÃO DOS PROCESSOS DE APOSENTADORIAS COMPLETOS; CONTROLE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS, CONTENDO O MONTANTE DO GASTO ACUMULADO E O SALDO DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO; EMISSÃO DE RELATÓRIOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RECEBIDAS E EM ATRASO; EMISSÃO DE RELATÓRIOS DAS PARCELAS DOS PARCELAMENTOS PAGAS, EM ATRASOS E SALDO DEVEDOR; EMISSÃO DE OFÍCIO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NÃO RECOLHIDAS POR ÓRGÃO E GERAL; EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA REUNIÃO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, CONTENDO GRÁFICOS EXPLICATIVOS DOS LUCROS E PREJUÍZOS DAS APLICAÇÕES, RESGATES, DESENOADRAMENTOS E COMPARATIVO DA META COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS; EMISSÃO RELATÓRIOS ANEXO VIII, II-D, II-B E II-A DO TCM PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	12	R\$ 916.6666	R\$ 10.999.9992	

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portalde.servicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Randy

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 2/2023

Última atualização 17/11/2023

Local: Paranaíba/PR **Órgão:** PARANAÍBA PREVIDENCIA **Unidade compradora:** 22001 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 17/11/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04210981000152-1-000002/2023 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

LOCAÇÃO DE SOFTWARES

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 9.360,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SOFTWARE PARA CALCULO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (APOSENTADORIA E PENSÃO), EMISSÃO DE CTC, SIMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS	12	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar

Rgnf



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.dos.servicos.economia.gov.br>

0800-978-9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ato que autoriza a Contratação Direta nº IL 12/2023

Última atualização 21/12/2023

Local: Jaraguá do Sul/SC Órgão: INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Unidade compradora: 1 - INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 21/12/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00091238000170-1-000007/2023 Fonte: Betha Sistemas

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para licença de uso de software para cálculo de benefícios previdenciários e emissão de CTC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 12.380,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LICENÇA DE USO - SOFTWARE PARA CALCULO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS	1	R\$ 12.380,00	R\$ 12.380,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar

Raul



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.economia.gov.br>

0800-978-9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES INTEGRADO COM SISTEMA DO TCE/PR (TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ) – SIAP (SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL).

O Fundo de Previdência de Nova Aurora/PR, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, comunica às empresas interessadas que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, que será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso**; podendo enviar proposta de preços através do e-mail previnova@hotmail.com até o dia 06 de março de 2024.

Sintam-se as empresas interessadas, convocadas para a apresentação de proposta.

Nova Aurora/PR, 04 de março de 2024.



SAMUEL OZORIO BUENO
PRESIDENTE



Paço Municipal Aurélio Regazzo - Gabinete do Executivo Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2024.

Registre-se e publique-se

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2024

O Prefeito Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 1857/2017 de 18/08/2017 e Decreto nº 008/2022 de 05 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Dauticleia Bozzo Duarte**, matrícula funcional nº 21024-1, ocupante do cargo de Professora, 04 (quatro) diárias, pelo deslocamento no trecho Nova Aurora/Curitiba/Nova Aurora, nos dias 05/03/2024 a 08/03/2024, para participação no Encontro Técnico do Ciedepar – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná nos dias 06 e 07 de março e atendimento com os técnicos do Ciedepar no dia 08 de março.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Paço Municipal Aurélio Regazzo - Gabinete do Executivo Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2024.

Registre-se e publique-se

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal

ATOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

AVISOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES INTEGRADO COM SISTEMA DO TCE/PR (TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ) – SIAP (SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL).

O Fundo de Previdência de Nova Aurora/PR, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, comunica às empresas interessadas que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, que será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso**; podendo enviar proposta de preços através do e-mail previnova@hotmail.com até o dia 06 de março de 2024. Sintam-se as empresas interessadas, convocadas para a apresentação de proposta.

Nova Aurora/PR, 04 de março de 2024.

SAMUEL OZORIO BUENO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO PIQUIRI

EXTRATOS

Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- **Tipo de certificado:** e-cnpj - **CNPJ:** 76.208.859/0001-52 - **Empresa expedidora:** Certsign RFB G4

Empresa certificadora: ICP Brasil - **Unidade organizacional:** Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB
A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal www.novaaurora.pr.gov.br

Favoritos

Caixa de Entrada 1639

Itens Enviados 1

Lixo Eletrônico 51

Itens Excluídos 1

Adicionar aos favoritos

Pastas

Caixa de Entrada 1639

Lixo Eletrônico 51

Rascunhos 427

Itens Enviados 1

Itens Excluídos 1

Arquivo Morto

Anotações 1

Histórico de Conversa

POP 276

RSS Feeds

Criar nova pasta

Grupos



PROPOSTA - PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO 0001/2024

Esta mensagem foi enviada com Alta prioridade.

Você respondeu em Ter, 05/03/2024 10:27



fourinfo@fourinfo.com.br

Para: previnova@ho Ter, 05/03/2024 10:12

Cc: vendas@fourinfo

Proposta Proc. Dispensa 001... 459 KB

Bom dia.

Conforme solicitado, envio em anexo a Proposta da empresa para o Processo de Dispensa 001/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES INTEGRADO COM SITEMA DO TCE/PR (TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ) - SIAP (SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL).

Solicito por gentileza que me mantenha informada sobre o andamento do referido processo.

Atenciosamente;



Four Info

Four Info - Sistemas Original:

(16) 3851-5432

Rua Inácio Franco, 1888 - Morr

www.fourinfo.com.br fourinfo/





Four Info Desenvolvimento de Software

Proposta Comercial

Solução Completa RPPS



FourPrev

Gestão Previdenciária



Prestação de serviços técnicos especializados em cessão de licença de uso, implantação, personalização, manutenção, atualização e suporte técnico no Sistema Integrado de Gestão:

- FourPrev Sistema Previdenciário;


Giselle Terra
Consultora de Vendas
(16) 9 9156-1374



Sobre a Four Info

A Four Info possui sede própria na cidade de Morro Agudo, localizada no coração do interior paulista entre as cidades de Ribeirão Preto, Franca e Barretos. Há mais de uma década vem construindo parcerias com seus clientes, priorizando sempre a utilização de ferramentas atualizadas com o que há de mais moderno em desenvolvimento de softwares como também assegurando a satisfação de nossos clientes através do desenvolvimento de soluções originais.

A empresa tem seus atuais sócios e a maioria de seu quadro de funcionários, profissionais com formação em Tecnologia da Informação de nível superior altamente capacitados. Possui também equipamentos com as mais modernas tecnologias para melhor atender as necessidades de seus clientes. Conta ainda com profissional habilitado, com mais de vinte e cinco anos de experiência em regimes próprios de previdência, para dar suporte nas alterações legislativas – que inclusive são frequentes – que impactem nas funcionalidades do software.

Presente em 11 estados brasileiros (São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso do Sul, Bahia, Sergipe, Pernambuco, Amazonas), com mais de 120 clientes atendidos, a Four Info hoje é líder absoluta de mercado em seu segmento na região sudeste, o que faz de sua prática diária um incentivo de conquistar novos clientes oferecendo soluções eficazes para Regimes Próprios de Previdência Social.

Atendimento e Suporte Técnico

“Excelência e Agilidade” são os adjetivos ouvidos quando algum provável novo cliente busca informações sobre nossos serviços junto a nossos parceiros.

Nossos clientes são atendidos por:

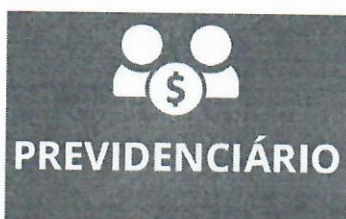
- E-mail (suporte@fourinfo.com.br);
- Telefone (16) 3851-5432;
- WhatsApp (16) 9 9225-4782;
- Skype ([suportefourinfo](https://www.skype.com/en/contacts/individual/fourinfo));
- Fale conosco (www.fourinfo.com.br/contato);
- Acesso remoto ([Team Viewer](#), [Ammyy Admin](#), [AnyDesk](#), dentre outros).


 Gisele Terra
 Consultora de Vendas
 (16) 9 9156-1374



Soluções propostas:

A presente proposta tem por objetivo apresentar características e condições comerciais dos serviços abaixo discriminados, fornecidos pela Four Info:



FourPrev – Sistema Previdenciário

Este software foi desenvolvido especialmente para Fundos ou Institutos de Previdência dos municípios para o completo gerenciamento das aposentadorias e benefícios dos servidores.

Cadastrar servidores, projetar as datas prováveis de aposentadoria, administrar benefícios concedidos, emitir relatórios individuais e gerenciais faz do software a melhor ferramenta para facilitar e trazer rapidez e segurança ao seu trabalho.

Para obter precisão nos cálculos previdenciários, o software é constantemente atualizado conforme as exigências da Secretaria de Previdência atualmente subordinada ao Ministério da Fazenda.

➤ Parametizações

✓ Usuários

As permissões de acesso são configuradas por usuário e possui registro de log de todas as operações realizadas.

✓ Órgãos e Entidades

Cadastro de Órgãos e Entidades vinculadas ao Regime Próprio, com informações sobre:

- Alíquotas (servidor, patronal, aporte e suplementar);
- Salário mínimo e teto do RGPS e local;
- Idade limite para dependência para fins de extinção automática de pensões.

➤ Cadastro

- ✓ Mantém o cadastro do servidor, dependente e pensionista, constando todas as informações pessoais e relativas ao cargo;
- ✓ Importa os dados dos servidores, dependentes, remunerações e contribuições via arquivo texto (.txt);


Gisele Terra
Consultora de Vendas
(16) 9 9156-1374



- ✓ Controle do Grupo Familiar e cadastro dos dependentes informando o tipo de vínculo com o servidor, data de nascimento, documentos pessoais e grau de capacidade;
 - ✓ Cadastra de forma automática os índices de atualização de salários e aplicação automática no cálculo da média;
 - ✓ Lança os Entes Públicos Municipais vinculados ao RPPS;
 - ✓ Realiza o cadastro de servidores às respectivas secretarias e locais de trabalho;
 - ✓ Possibilita registro através da biometria (impressão digital), controle e emissão de relatórios do recadastramento anual de ativos, inativos e pensionistas, inclusive formulário e comprovante de recadastramento;
 - ✓ Armazena digitalmente os documentos dos servidores;
 - ✓ Armazena foto do servidor;
 - ✓ Possibilita administrar, registrar e importar dados referentes a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os trâmites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes;
 - ✓ Crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;
 - ✓ Possibilita manutenção dos dados pessoais dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos;
 - ✓ Possibilita cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em Regime Geral de Previdência Social e outros Regimes Próprios de Previdência Social;
 - ✓ Mantém o registro de todos os afastamentos sem remuneração.
- **Recadastramento**
- ✓ Emite formulário de recadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
 - ✓ Disponibiliza módulo para atualização de dados cadastrais, bem como comprovante de comparecimento;
 - ✓ Emite relatório de servidores que se recadastraram em um determinado período;
 - ✓ Emite relatório de servidores que não se recadastraram em um determinado período;
 - ✓ Emite relatório de servidores aniversariantes do mês para convocação;
 - ✓ Possibilita a identificação do servidor através da biometria (impressão digital).

➤ **Concessão de Benefícios**

Gisele Terra
 Gisele Terra
 Consultora de Vendas
 (16) 9 9156-1374



- ✓ **Administração do tempo de contribuição**
 - ✓ Cadastra o tempo de serviço atual (tempo de contribuição) e anterior ao ingresso no serviço público, impedindo automaticamente o cadastramento de tempo concomitante. Permite informar o tempo de funções de magistério bem como contagem do tempo de carreira.

- ✓ **Concessão: Cálculos**
 - ✓ Demonstra, através das regras de aposentadoria disponibilizadas, a forma de cálculo do valor dos proventos de aposentadoria, regras de reajuste dos proventos (paridade ou RGPS) e direito ao Abono Permanência;
 - ✓ Calcula, a partir do cadastro individualizado, as possíveis datas de aposentadoria do servidor, em suas diversas hipóteses:
 - Aposentadoria com proventos integrais e proporcionais pela redação do Art. 40 antes da Emenda Constitucional n.º 20 (Regra Antiga);
 - Aposentadoria com proventos integrais pela regra permanente e transitória, inclusive com as alterações da Emenda Constitucional n.º 41 de 31/12/2003 e Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005;
 - Aposentadoria com proventos proporcionais, por tempo de contribuição, para aqueles que completaram este requisito até 31/12/2003 e por idade;
 - Data a partir da qual o servidor deverá se aposentar compulsoriamente;
 - Contagem do tempo de carreira conforme disciplinado na Orientação Normativa SPS N.º 2/2009;
 - Aposentadoria por Invalidez (Integral ou Proporcional) de acordo com a EC 70 ou art. 40 da CF.
 - ✓ Demonstra as regras de aposentadoria que o servidor não tem o direito adquirido, incluindo o motivo;
 - ✓ Possibilita que o órgão previdenciário municipal informe, com segurança, ao servidor a data de aposentadoria que lhe seja mais vantajosa;
 - ✓ Realiza o cálculo da média dos salários para processos de aposentadoria, conforme regulamentação da Lei N.º 10.887 de Junho de 2004, por tipos de aposentadoria:
 - Pelo artigo 40:
 - Por tempo de contribuição;


 Gisela Terra
 Consultora de Vendas
 (16) 9 9156-1374



- Por idade;
- Compulsória;
- Invalidez Proporcional;
- Invalidez Integral;
- Aposentadoria Especial em Atividade Insalubre ou Perigosa.
- Pelo artigo 2º da EC 41:
 - Com redutor.
- Pela Emenda Constitucional nº 70:
 - Proventos Integrais;
 - Proventos Proporcionais.
- ✓ Permite impressão detalhada da memória de cálculo de concessão;
- ✓ Possibilita a conversão e revisão de benefícios;
- ✓ Previsões de aposentadorias, permitindo detalhamento das aposentadorias por tempo de contribuição, idade, compulsória ou qualquer outro agrupamento, de acordo com os interesses do Instituto;
- ✓ Relatório de servidores com direito ao abono permanência dentro de um período conforme todas as legislações previstas;
- ✓ Relatório de servidores com direito a aposentadoria dentro de um período conforme todas as legislações previstas.
- ✓ **Concessão: Gestão de Processos**
 - ✓ Informatização de todo o processo;
 - ✓ Certidão de tempo de contribuição;
 - ✓ Planilha de cálculo com proventos integrais, proporcionais ou pela média aritmética, inclusive aplicando os redutores constitucionais da aposentadoria antecipada e da pensão que ultrapassa o limite máximo do RGPS;
 - ✓ Possibilidade de emissão de Minuta do Ato concessório de benefício em padrão editável;
 - ✓ Requerimento;
 - ✓ Certidões;
 - ✓ Capa de processo;
 - ✓ Ofício de encaminhamento ao TCE;
 - ✓ Exportação dos benefícios concedidos via arquivo texto para o SIGFIS-RJ, AUDESP, Anexos TCE-MG dentre outros.

Gisele Terra

Consultora de Vendas
(16) 9 9156-1374



- ✓ **Certidão Portaria MPAS Nº 154, de 15/05/08**
 - ✓ Emite a Certidão de Tempo de Contribuição conforme estabelecido na Portaria MPAS 154, de 15/05/08 e possibilita a verificação da autenticidade via website do Instituto.

- **Relatórios Gerenciais**
 - ✓ **Servidores**
 - ✓ Completo (cadastro);
 - ✓ Ficha de recadastramento;
 - ✓ Com direito ao abono de permanência;
 - ✓ Com direito a se aposentar:
 - Por idade;
 - Por tempo;
 - Compulsoriamente.
 - ✓ Inativos por forma de reajuste da aposentadoria ou pensão (Paridade com Servidor Ativo ou Regime Geral);
 - ✓ Controle de pensionista por instituidor de pensão (servidor falecido) e forma de reajuste;
 - ✓ Estatísticos com gráficos (Faixa etária, faixa de salários, por categoria, por situação, por entidade, por sexo, etc.);
 - ✓ Por data de recadastramento (cadastrados e não cadastrados em um determinado período);
 - ✓ Emite carteirinhas para identificação de aposentados e pensionistas;
 - ✓ Aniversariantes;
 - ✓ Declaração de vida;
 - ✓ Afastados (licença sem vencimentos / assuntos particulares).

 - ✓ **Contribuições**
 - ✓ Extrato individualizado das contribuições, por servidor, por setor, por departamento ou por entidade;
 - ✓ Repasse das Contribuições: Acompanhamento mês a mês de todo o repasse realizado pela entidade (parte patronal e parte servidor), confrontando com o total repassado no mês;
 - ✓ Irregularidade nos repasses: É possível detectar quaisquer tipos de variações ou inconsistência no repasse das contribuições da entidade, seja na parte patronal ou na parte do servidor.


 Giselle Terra
 Consultora de Vendas
 (16) 9 9156-1374



- ✓ **Benefícios**
 - ✓ Servidores por benefício (auxílio doença, salário maternidade e auxílio reclusão);
 - ✓ Benefícios por servidor;
 - ✓ Benefícios por CID;
 - ✓ Quantidade de dias de afastamento mensal por servidor;
 - ✓ Quantidade de dias de afastamento mensal por lançamento;
 - ✓ 13º salário;
 - ✓ Quantidade de servidores em benefícios.

- **Cálculo Atuarial**
 - ✓ Gera arquivos contendo informações para elaboração do Cálculo Atuarial, de acordo com o layout fornecido pela Previdência Social;
 - ✓ Gera relatórios detalhados por servidor, por tipo de vínculo, por sexo, cargo, faixa etária, faixa salarial, etc., todos em gráfico.

- **SIPREV**
 - ✓ Gera arquivos de acordo com o padrão determinado pelo SIPREV do Governo Federal.

- **SISOBI**
 - ✓ Integrado ao SISOBI, permite detectar e interromper automaticamente o benefício do servidor, do inativo ou do pensionista que tenha falecido e ainda esteja em gozo de benefício.

- **COMPREV**
 - ✓ Emite formulário constando os dados (aposentados e pensionistas) para lançamento no sistema do COMPREV (Compensação Previdenciária).


Gisele Terra
Consultora de Vendas
(16) 9 9156-1374



Portal Servidor Online

- **Extrato Individualizado** *(Não há custos adicionais para este item caso o Módulo FourPrev seja contratado, sendo que ambos são integrados)*
 - ✓ **Disponibilização do extrato de contribuições do servidor ativo gerados pelo sistema FourPrev para acesso via browser/internet.**

- **Holerite / Informe de Rendimentos** *(Não há custos adicionais para este item caso o Módulo PrevFolha seja contratado, sendo que ambos são integrados)*
 - ✓ **Disponibilização de Holerites/Contracheques gerados pelo sistema PrevFolha para acesso via browser/internet;**
 - ✓ **Disponibilização de Informes de Rendimentos gerados pelo sistema PrevFolha para acesso via browser/internet.**

- **Recadastramento WEB** *(A contratação deste item possui custos adicionais)*
 - ✓ **Formulário WEB acessado via browser/internet com dados pré-determinados pelo RPPS para efetuação de recadastramento remotamente;**
 - ✓ **Formulário disponibilizado dentro do sistema FourPrev, para validação dos dados recadastrados e efetivação do recadastramento.**

- **Simulação de Aposentadorias** *(A contratação deste item possui custos adicionais)*
 - ✓ **Permite que o servidor realize a projeção de datas de aposentadorias a partir do browser/internet a partir dos dados de tempo de contribuição registrados no Módulo FourPrev.**

Clique **AQUI** e acesse a nossa versão demonstrativa do módulo.

- **Dados de Acesso**
 - ✓ **LOGIN:** *josesilva*
 - ✓ **Senha:** *testefourinfo*


 Gisele Terra
 Consultora de Vendas
 (16) 9 9156-1374



Características Gerais dos Softwares

- ✓ Funcionamento sobre a plataforma Windows, mesmo que não haja conexão ativa com a Internet;
- ✓ Arquitetura Cliente / Servidor (trabalho em rede de computadores);
- ✓ Utiliza servidor de Banco de Dados Livre Interbase/Firebird (sem custo para a entidade);
- ✓ O servidor de Banco de Dados pode ser instalado sobre a plataforma Windows ou Linux;
- ✓ Atualizações para novas versões do programa via Internet através de aplicativo específico;
- ✓ Backup On-line do banco de dados em servidor FTP;
- ✓ Banco de Dados com capacidade de 8GB.


Gisela Terra
Consultora de Vendas
(16) 9 9156-1374



Proposta Financeira

Destinada ao

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA/PR

Contrato para licenciamento do uso dos softwares com prazo mínimo de 12 (doze) meses e possível cadastramento de dados das informações cadastrais dos servidores (por meio de importação) de acordo com layout fornecido pela Four Info bem como a realização da implantação e treinamento online.

Locação dos Softwares		Valor da Locação	
		Mensal	Anual
1	FourPrev Previdenciário	R\$ 630,00	R\$ 7.5620,00
Total		R\$ 630,00	R\$ 7.560,00

➤ Valor Global do Orçamento

- ✓ Total de 12 meses + Implantação e Treinamento Online do Item 1 :

R\$ 7.560,00

- ✓ Proposta válida por 60 dias.

Morro Agudo, 05 de março de 2024.

Consultora de Vendas
(16) 9 9156-1374

Proposta SICAP Web - Renovação da Licença de Uso.

Infoprev - Consultoria e Sistemas Previdenciários <infoprev@infoprev.com.br>

Ter, 05/03/2024 15:25

Para:previnova@hotmail.com <previnova@hotmail.com>

4 anexos (981 KB)

1 - Proposta Sicap Web - Licença Anual - NOVA AURORA - PR.pdf; 2 - Proposta Sicap Web - Licença Anual - NOVA AURORA - PR.pdf; Minuta Contrato SICAP WEB_Anuual_2024.doc; Minuta Contrato SICAP WEB_Bianual_Novo_2024.doc;

**Prezado Sr. Samuel,
Nova Aurora - PR**

Boa tarde!

Com referência ao aviso 0001/2024, publicado em 04/03/2024, remetemos em anexo as Propostas Comerciais referentes ao Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões - SICAP Web, com o valor relativo à Licença de Uso Anual (12 meses) e Bianual (24 meses), disponibilizadas com a **Configuração Padrão** (são os regramentos constitucionais vigentes anteriores a EC 103/2019, que ainda se aplicam aos Entes Federativos que não promoveram a Reforma da Previdência Local).

Quanto ao valor do investimento, no intuito de darmos ciência, comunicamos que a partir de janeiro/2024 realizamos um reajuste na tabela de valores da SICAP Web, e ainda, esclarecemos que no ano de 2023, efetuamos uma subdivisão das faixas de valores, que há certo tempo não atualizada.

Neste sentido, seguem as considerações do nosso setor financeiro:

1º - Habitualmente, o valor da Licença de Uso do sistema é estabelecida por faixas de valores, que são representadas pelo número de servidores ativos contribuintes do instituto de Previdência/Município, conforme pode ser verificado abaixo:

...

4ª Faixa - 301 a 400 servidores = R\$ 6.350,00/Licença Anual;

5ª Faixa - 401 a 500 servidores = R\$ 6.920,00/Licença Anual.

...

2º - Com a eminência de relevantes mudanças na área previdenciária (em função das alterações promovidas pela Reforma da Previdência - EC 103/2019), se faz estritamente necessário, que os usuários do sistema estejam devidamente enquadrados em suas respectivas faixas de valores.

<https://outlook.live.com/mail/0/inbox/id/AQMkADAwATYwMAItOTUzNC1hNzJkLTAwAi0wMAoARgAAA%2F6oyUX4w9VEhMhKgrRFX8UHAL%2F0of4Fsu1MpBmt5bFXq6AAAIBDAAAAL%2F0of4Fsu1MpBmt5bFXq...> 1/2

05/03/2024, 15:44

Email – FUNDO PREVIDENCIA- PREVINOVA – Outlook

3º - No caso do **PREVINOVA**, de acordo com os nossos últimos registros, o número de servidores ativos estaria em torno de 465. Logo, considerando a tabela informada, o mesmo já deveria estar enquadrado na 5ª faixa, correspondente ao valor de R\$ 6.920,00/Licença Anual (de 401 a 500 servidores ativos - **acima grifada**). Entretanto, se realizarmos o reenquadramento subitamente, a diferença entre os valores será bastante expressiva. Dessa forma, levando em consideração tal situação, bem como, pensando em colaborar com o processo de renovação, após a deliberação deste assunto entre os responsáveis, optou-se por seguir com o reenquadramento de forma progressiva, e que para esta renovação, será considerado os valores constantes na **4ª faixa**, no total **R\$ 6.350,00/Licença Anual** (de 301 a 400 servidores).

Observação: O valor da Proposta Bianual, por praxe, é composto pelo valor da Licença Anual + 80% do referido valor. Contudo, para este caso, buscando minimizar ainda mais os efeitos do reajuste mencionado, utilizamos um percentual menor, **equivalente a 70% apenas**.

Segue em anexo também, o modelo das nossas Minutas Contratuais.

Qualquer dúvida, entre em contato conosco, que estaremos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Vanusa Freitag

Secretária.

InfoPrev - Consultoria e Sistemas Previdenciários

Coppini & Cia Ltda. (45) 3268 1050

infoprev@infoprev.com.brwww.infoprev.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

Ao
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA - PREVINOVA

NOVA AURORA - PR

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a proposta comercial para fornecimento da licença de uso do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – **SICAP Web**.

Apresentação

Caracterizado por sua versatilidade e facilidade de operação, o software SICAP Web é um avançado programa que visa resolver – com agilidade e total eficiência - os complicados cálculos de concessão de benefícios nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Sistema flexível, onde por requerer unicamente login e senha, permite o acesso a partir de qualquer computador conectado à internet, oferecendo mais mobilidade e praticidade ao usuário. Compatível com os navegadores mais recentes disponíveis no mercado (Internet Explorer 9 ou superior, Firefox 3 ou superior, Google Chrome, Safari e Opera), o SICAP Web possui a vantagem de ser multiusuário, permitindo o acesso simultâneo ao programa por vários usuários.

Desenvolvido com base na Constituição Federal de 1988 e legislação subsequente, pelo Consultor em Previdência Pública MOACIR COPPINI e equipe, o SICAP atua no segmento público desde 1998, sendo este, aperfeiçoado continuamente ao longo dos anos. O sistema é utilizado em vários Estados brasileiros e por mais de 200 instituições, dentre as quais destacam-se: Tribunais de Contas; Tribunais de Justiça; Ministérios Públicos; Assembleias Legislativas; Institutos Previdenciários Estaduais e Municipais; Câmaras de Vereadores; Universidades; Prefeituras Municipais; Fundos de Previdência; Sindicatos de Servidores Públicos; bem como, Associações e Empresas de Assessoria/Consultoria que prestam serviços para o referido regime (RPPS).

Funcionalidades

Digitando apenas a data inicial e final dos períodos de contribuição, o programa calcula e informa automaticamente:

- ✓ Tempo trabalhado;

- ✓ Tempo que falta e data prevista para aposentadoria, bem como, a idade mínima e outros requisitos exigidos para o enquadramento em cada artigo;
- ✓ Ocorrência de tempo concomitante, ano bissexto, etc;
- ✓ Calcula o tempo de bônus, pedágio e percentual do fator redutor – quando for o caso;
- ✓ Se a aposentadoria é voluntária ou compulsória por idade, integral ou proporcional, pela média ou última remuneração, com ou sem paridade;
- ✓ Previsão para benefícios futuros, contendo toda a base legal até a compulsória.

E ainda,

- O SICAP Web, em sua configuração padrão, contempla as Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03, 47/05, 70/12, 88/15 e 103/19 - disposições autoaplicáveis aos RPPS, podendo o mesmo ser implementado com as normas estabelecidas em legislação própria, onde tal opção somente será possível mediante apresentação e aceitação da proposta comercial que contempla a realização das alterações específicas provenientes das disposições contidas em Lei Municipal/Estadual;
- Possibilita a concessão de benefícios por Direito Adquirido e Regra de Transição, bem como, aposentadorias Comuns e Especiais (Magistério, Atividades Nocivas e Servidor com Deficiência – quando for o caso);
- Permite a instrução de benefícios por Incapacidade Permanente e Pensão por Morte;
- Disponibiliza recurso para emissão e consulta de Certidões de Tempo de Contribuição - CTC, conforme disciplinado pela Portaria MPS nº154/08, permitindo ainda, a emissão da Declaração de Tempo de Contribuição (para fins de obtenção de benefício junto ao INSS);
- Apuração do cálculo de média e valor dos proventos, de acordo com a regra de benefício selecionada;
- Contempla ferramenta para o Cálculo de Acúmulo de Benefícios (Art. 24 da EC 103/2019);
- Possibilidade de aplicação da conversão de tempo (Tema 942 – STF).

Emissão de Documentos

O SICAP Web permite aos usuários emitir os seguintes documentos:

- a) Relação dos Períodos de Contribuição e Relatório Geral do Tempo de Contribuição para Apuração dos Direitos (Resumo de Tempos), bem como, a Relação das Opções de Benefícios (possíveis e futuros) e todos os cálculos relativo a apuração dos proventos;
- b) Certidão de Tempo Consolidada e Demonstrativo de Verbas Transitórias (documentos utilizados no Estado do PR);
- c) Demonstrativo da Composição do Tempo de Contribuição (utilizado no Estado de SC);
- d) Distribuição de Cotas aos Beneficiários (nos casos de Pensão por Morte);
- e) Requerimento de Abono de Permanência;
- f) Requerimento para Aposentadoria;
- g) Termo de Opção de Benefício;
- h) Declaração de não acúmulo do benefício com outras vantagens;
- i) Laudo Pericial;
- j) Declaração de Recebimento de Pensão ou Aposentadoria em Outro Regime de Previdência Social.

Principais vantagens do SICAP Web

- Dos benefícios de Professor, Magistrados e Membros do Ministério Público: o sistema computa o tempo especial e comum ao mesmo tempo, bastando apenas selecionar quais períodos contam para especial. Desta maneira, o programa informa todas as opções de benefícios (especial e comum) que o servidor terá direito.
- Na página Opções de Benefício, para cada artigo listado, é informada a data de cumprimento dos requisitos essenciais (idade, contribuição, serviço público, cargo e carreira).
- O lançamento de períodos de contribuição não necessita ser ordenado. O programa disponibiliza relatórios listados em ordem cronológica e que podem ser escolhidos de acordo com a origem do período (própria instituição, outro ente público ou tempo privado).
- O percentual do Fator Redutor (art. 2º) é informado automaticamente de acordo com a data projetada.
- Apresenta relatório geral do tempo de contribuição para apuração dos direitos, que reúne idade e os tempos: público (efetivo e não efetivo), privado, cargo e carreira; computados em três faixas distintas: 16/12/1998, 31/12/2003 e a data do último registro. Relaciona ainda, os tempos de contribuição do RPPS e RGPS separadamente.
- O usuário tem a opção de selecionar quais períodos contam para carreira e/ou cargo, comum ou especial, de acordo com o que a lei define.
- Limita o benefício por invalidez, quando proporcional, ao percentual mínimo estabelecido pela instituição, de acordo com a Orientação Normativa SPS nº 02/09, art. 56, § 1º, III – se for o caso.
- O programa informa e exclui de maneira simples e automática as concomitâncias.
- O SICAP Web é operado em plataforma Web (internet), permitindo ao usuário acessá-lo a partir de qualquer computador conectado à Internet, não estando mais restrito ao ambiente local de computação, nem dependendo da sincronização de mídias removíveis entre dois ou mais computadores para a transferência de arquivos. Oferece ainda, total centralização e segurança no armazenamento de dados, onde, um ou mais usuários da instituição, compartilharão a mesma base de dados para consulta e gravação das informações.
- O sistema conta com um mecanismo de Etapas do Processo, que proporciona agilidade na operação do sistema, conduzindo o usuário ao próximo passo a ser seguido e impedindo que sejam acessadas etapas desnecessárias ou indevidas. Desta forma, essa ferramenta trabalha auxiliando e facilitando a utilização do SICAP Web, principalmente aos iniciantes.
- Sempre que o usuário selecionar uma opção de benefício que requeira o cálculo da média, o sistema disponibiliza mais este item na barra de etapas. Desta forma, proporciona rapidez e eficiência, uma vez que, depois de concluído o lançamento das remunerações, os dados pertinentes ao cálculo do provento já estarão preenchidos automaticamente, de acordo com o resultado da média.
- O sistema dispõe automaticamente os novos índices publicados pelo Ministério da Previdência.

- O SICAP WEB conta com uma página em que o usuário pode realizar a busca por Nome, Matrícula, Status Atual do Processo, Categoria do Cargo Efetivo (Comum, Magistério até Ensino Médio, Magistério Ensino Superior, Magistrado e Membro do MP ou de TC), ou ainda, por Tipo de Cálculo (aposentadoria, invalidez ou pensão).
- Informações sobre dúvidas recorrentes como preenchimento de campos, informações da legislação e outros, são oferecidas em Botões de Informações. Recurso que dispensa o uso de um manual para utilização do sistema. Constam ainda, em alguns casos, a fundamentação legal e o link para que a lei seja consultada.
- A impressão dos documentos apresenta-se de forma organizada e funcional, onde ao final do cálculo, todos os documentos são gerados em um único local, permitindo ao usuário selecionar o que deseja imprimir, sem que seja necessário ir de etapa em etapa. Além disso, o sistema gera todo o conteúdo em formato PDF (Portable Document Format), oferecendo mais integridade e confiança aos arquivos, podendo ser salvos nos computadores dos usuários.
- O timbre com o brasão do órgão, que será impresso do cabeçalho de cada página, poderá ser definido e ajustado pelo usuário.
- A portaria MPS nº 154/2008 (art. 18) disciplina que as certidões deverão ser disponibilizadas para consultas pela internet. O SICAP Web conta com um avançado recurso de consulta, permitindo que as certidões emitidas sejam consultadas por outros entes, para que estes procedam com a verificação de autenticidade do documento impresso levado pelo servidor.
- Praticidade na emissão das Certidões de Tempo de Contribuição (CTC), com a vantagem de comportar mais de um período por documento, o que evita gerar várias certidões para um mesmo servidor.
- O SICAP Web permite fácil acessibilidade a vários usuários. Para isso, o sistema conta com uma página de gerenciamento, administrada exclusivamente pelo ente que adquiri o sistema, onde se pode: adicionar, excluir ou bloquear o acesso de usuários.
- Visando facilitar a consultoria online, o sistema conta com a opção “Consulta à Infoprev”, por meio da qual, o usuário tem a possibilidade de enviar (através do próprio sistema), mensagens contendo dúvidas relacionadas ao processo de aposentadoria, CTC ou do contexto do programa em geral. É permitido ainda, que junto à mensagem, seja anexado o cálculo do servidor para análise e outros documentos.
- Prático e eficaz, a funcionalidade “Status do Processo” permite ao usuário gerenciar e acompanhar os processos de aposentadoria, individualmente, e controlar as fases pelo qual o processo passou. Cada fase permite a inclusão de comentários pertinentes ao andamento do processo, registrando assim, sua ordem cronológica de tramitação, auxiliando nas consultas futuras.
- Também conta com um avançado recurso de consulta (via internet), permitindo que os servidores, de posse do protocolo e chave de acesso, consultem o andamento do processo identificado.
- O SICAP executado em plataforma Web confere mais segurança, eficiência e praticidade. Segurança por estar livre de interrupções ao acesso do programa, por problemas oriundos do computador do usuário, já que o mesmo poderá ser acessado de qualquer máquina.

Prático e eficiente, porque é atualizado automaticamente, dispensando a solicitação de atualizações.

- Após a publicação da EC 103/19 (Art. 24), o sistema encontra-se adaptado com o recurso de Cálculo de Acumulação de Benefícios, onde é possível realizar o cadastro de todos os benefícios que configuram a acumulação, bem como, determinar em quais deles deverá ocorrer o ajuste de valores, de acordo com as faixas de reduções dispostas na legislação vigente.
- Permite que o usuário selecione quais períodos pretende aplicar a conversão de tempo (Tema 942).
- Possui uma ferramenta de importação de dados para estruturação dos processos, com o objetivo de auxiliar os técnicos e gestores de sistemas quanto aos procedimentos de exportação das informações, relativo aos servidores públicos cadastrados em suas bases de dados para a plataforma do SICAP Web.

Principais considerações de uso

O direito da Licença de Uso dar-se-á em conformidade com o descrito nesta proposta comercial, desde que, aceitos os Termos de Uso constantes no contrato, que obrigatoriamente acompanhará o sistema.

Liberação e Uso do Sistema

A liberação para utilização do sistema será concedida na data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). A não quitação total dos valores dentro do prazo contratual implicará na suspensão automática da licença, independente de aviso prévio.

A adquirente poderá utilizar o sistema e emitir documentos pelo prazo de 1 ano (vigência da licença de uso).

A utilização do SICAP Web será regida pelos termos do contrato da licença de uso para usuário final.

Todo e qualquer dado armazenado por meio deste sistema, bem como, os documentos emitidos pelo mesmo, será de total responsabilidade do usuário, sendo vedado o uso para a prática de atos que violem qualquer lei ou regulamento local, estadual ou nacional.

A InfoPrev poderá inabilitar o usuário, temporariamente ou permanentemente, caso verificado a utilização inadequada do sistema.

Login e Senha

O recurso de gerenciamento de usuários (liberação de login e senha para acesso ao SICAP Web) é de exclusiva responsabilidade do adquirente.

É de total responsabilidade de cada usuário, a confidencialidade de seu login e senha, bem como, toda e qualquer atividade que ocorra por meio da sua conta. Ao adquirente, fica expressamente proibido repassar login e senha para terceiros (pessoas que não sejam usuários ou não tenham adquirido a licença do software).

Atualizações

Relativo à Constituição Federal e emendas constitucionais supervenientes, exclusivamente com relação às normas de eficácia plena e aplicabilidade imediata aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), o SICAP Web será atualizado sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional, em prazo a ser estabelecido pela Equipe Técnica da Infoprev.

Quando houver alteração de Lei Municipal/Estadual (Reforma da Previdência Local), esta será analisada individualmente, de acordo com o conteúdo disposto na legislação do Ente, para fins de estudo de viabilidade técnica, bem como, determinação de custos e prazos, onde para qualquer adequação do sistema provenientes destas alterações, os valores da implementação dos novos regramentos serão tratados mediante aditivos contratuais (quando for o caso) ou novo contrato relativo ao serviço de implementação personalizada.

Todas e quaisquer implementações realizadas no SICAP Web, somente serão disponibilizadas aos usuários, mediante a efetiva vigência da licença de uso do referido sistema.

Término da Licença de Uso e Renovação

Ao término da licença de uso, o usuário será informado (por e-mail ou telefone) com 30 (trinta) dias de antecedência, para assim, proceder aos trâmites cabíveis.

Quando o adquirente apresentar interesse na renovação da licença, a Infoprev franqueará 1 (um) mês de uso do sistema, a fim de que se realize o processo de renovação do contrato.

Caso não houver interesse na renovação, o acesso ao sistema será bloqueado e somente as certidões emitidas ficarão disponíveis para consulta.

O adquirente poderá solicitar os dados armazenados no SICAP WEB, mediante documento assinado pelo responsável e sem custo adicional, para que possam ser importados para outro sistema.

Acordo de Nível de Serviço (SLA)

Disponibilidade

A Infoprev garante 98% de disponibilidade do sistema, durante 7 dias por semana das 7:00 às 19:00 horas (horário de Brasília). Quando do não cumprimento deste índice, a empresa ressarcirá proporcionalmente as horas em que ficou inacessível, mediante solicitação.

Não caberá ressarcimento por interrupções em função de: ajustes técnicos ou manutenção de emergência, bem como, aquelas avisadas com antecedência (24 horas); intervenções necessárias para evitar ataque (acesso por pessoas não autorizadas), tentativa de invasão ou para cessar algum ataque já iniciado.

Certidões Emitidas

A empresa garante a disponibilidade para consulta das certidões emitidas pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data do término do contrato.

Segurança

Backup

Será realizado, diariamente e automaticamente, *backup* de todos os dados contidos no sistema, para que se proceda à restauração em caso de falha ou danos de equipamentos.

Criptografia

O SICAP Web conta com o recurso de criptografia, impedindo que os dados sejam obtidos ou alterados enquanto submetidos pela internet. Para isso, utiliza-se de algoritmos de criptografia de segurança, igual à encontrada em sites bancários (popularmente chamados de cadeado de segurança).

Certificado Digital

É o mecanismo incorporado ao site, que assegura as transações online, troca eletrônica de documentos, mensagens e dados. Possuem presunção de validade, uma vez que o certificado é emitido por autoridade certificadora mundialmente reconhecida.

Confidencialidade

O sistema conta com um mecanismo de autenticação que permite, somente aos usuários devidamente cadastrados e autorizados, acessar as informações do SICAP Web. Desta forma, os usuários sem autorização de acesso não poderão obter ou danificar dados, relatórios ou qualquer outra informação contida no sistema.

Compromisso Social

A Infoprev hospeda os sistemas em servidores Cloud Computing (“nuvem computacional”), contando com balanceamento dinâmico e otimização contínua automatizada dos recursos disponíveis, reduzindo de maneira inteligente o consumo de energia. Desta forma, dá-se a sua contribuição à preservação do meio ambiente.

Oferecemos Ainda (inclusive no pacote)

- Suporte técnico e assistência – por telefone e internet – durante o prazo de vigência do contrato.

Condições Gerais de Fornecimento

INVESTIMENTO R\$ 6.350,00 (Seis mil e trezentos e cinquenta reais)

PAGAMENTO À Vista

PRAZO DE ENTREGA 3 (três) dias, a contar da data de emissão da NF-e.

VALIDADE DA PROPOSTA 30 (trinta) dias corridos a partir da data de emissão da proposta comercial.

- *A Licença em questão será disponibilizada com a Configuração Padrão, ou seja, refere-se aos regramentos constitucionais vigentes anteriores a EC 103/2019, que ainda se aplicam aos Entes Federativos que não promoveram a Reforma da Previdência Local.*

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

SANTA HELENA - PR, 05 de março de 2024.

Atenciosamente,

MOACIR COPPINI
Administrador da InfoPrev

PROPOSTA COMERCIAL

Ao
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA - PREVINOVA
NOVA AURORA - PR

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a proposta comercial para fornecimento da licença de uso do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – **SICAP Web**.

Apresentação

Caracterizado por sua versatilidade e facilidade de operação, o software SICAP Web é um avançado programa que visa resolver – com agilidade e total eficiência - os complicados cálculos de concessão de benefícios nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Sistema flexível, onde por requerer unicamente login e senha, permite o acesso a partir de qualquer computador conectado à internet, oferecendo mais mobilidade e praticidade ao usuário. Compatível com os navegadores mais recentes disponíveis no mercado (Internet Explorer 9 ou superior, Firefox 3 ou superior, Google Chrome, Safari e Opera), o SICAP Web possui a vantagem de ser multiusuário, permitindo o acesso simultâneo ao programa por vários usuários.

Desenvolvido com base na Constituição Federal de 1988 e legislação subsequente, pelo Consultor em Previdência Pública MOACIR COPPINI e equipe, o SICAP atua no segmento público desde 1998, sendo este, aperfeiçoado continuamente ao longo dos anos. O sistema é utilizado em vários Estados brasileiros e por mais de 200 instituições, dentre as quais destacam-se: Tribunais de Contas; Tribunais de Justiça; Ministérios Públicos; Assembleias Legislativas; Institutos Previdenciários Estaduais e Municipais; Câmaras de Vereadores; Universidades; Prefeituras Municipais; Fundos de Previdência; Sindicatos de Servidores Públicos; bem como, Associações e Empresas de Assessoria/Consultoria que prestam serviços para o referido regime (RPPS).

Funcionalidades

Digitando apenas a data inicial e final dos períodos de contribuição, o programa calcula e informa automaticamente:

- ✓ Tempo trabalhado;
- ✓ Tempo que falta e data prevista para aposentadoria, bem como, a idade mínima e outros requisitos exigidos para o enquadramento em cada artigo;
- ✓ Ocorrência de tempo concomitante, ano bissexto, etc;

- ✓ Calcula o tempo de bônus, pedágio e percentual do fator redutor – quando for o caso;
- ✓ Se a aposentadoria é voluntária ou compulsória por idade, integral ou proporcional, pela média ou última remuneração, com ou sem paridade;
- ✓ Previsão para benefícios futuros, contendo toda a base legal até a compulsória.

E ainda,

- O SICAP Web, em sua configuração padrão, contempla as Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03, 47/05, 70/12, 88/15 e 103/19 - disposições autoaplicáveis aos RPPS, podendo o mesmo ser implementado com as normas estabelecidas em legislação própria, onde tal opção somente será possível mediante apresentação e aceitação da proposta comercial que contempla a realização das alterações específicas provenientes das disposições contidas em Lei Municipal/Estadual;
- Possibilita a concessão de benefícios por Direito Adquirido e Regra de Transição, bem como, aposentadorias Comuns e Especiais (Magistério, Atividades Nocivas e Servidor com Deficiência – quando for o caso);
- Permite a instrução de benefícios por Incapacidade Permanente e Pensão por Morte;
- Disponibiliza recurso para emissão e consulta de Certidões de Tempo de Contribuição - CTC, conforme disciplinado pela Portaria MPS nº154/08, permitindo ainda, a emissão da Declaração de Tempo de Contribuição (para fins de obtenção de benefício junto ao INSS);
- Apuração do cálculo de média e valor dos proventos, de acordo com a regra de benefício selecionada;
- Contempla ferramenta para o Cálculo de Acúmulo de Benefícios (Art. 24 da EC 103/2019);
- Possibilidade de aplicação da conversão de tempo (Tema 942 – STF).

Emissão de Documentos

O SICAP Web permite aos usuários emitir os seguintes documentos:

- a) Relação dos Períodos de Contribuição e Relatório Geral do Tempo de Contribuição para Apuração dos Direitos (Resumo de Tempos), bem como, a Relação das Opções de Benefícios (possíveis e futuros) e todos os cálculos relativo a apuração dos proventos;
- b) Certidão de Tempo Consolidada e Demonstrativo de Verbas Transitórias (documentos utilizados no Estado do PR);
- c) Demonstrativo da Composição do Tempo de Contribuição (utilizado no Estado de SC);
- d) Distribuição de Cotas aos Beneficiários (nos casos de Pensão por Morte);
- e) Requerimento de Abono de Permanência;
- f) Requerimento para Aposentadoria;
- g) Termo de Opção de Benefício;
- h) Declaração de não acúmulo do benefício com outras vantagens;
- i) Laudo Pericial;
- j) Declaração de Recebimento de Pensão ou Aposentadoria em Outro Regime de Previdência Social.

Principais vantagens do SICAP Web

- Dos benefícios de Professor, Magistrados e Membros do Ministério Público: o sistema computa o tempo especial e comum ao mesmo tempo, bastando apenas selecionar quais períodos contam para especial. Desta maneira, o programa informa todas as opções de benefícios (especial e comum) que o servidor terá direito.
- Na página Opções de Benefício, para cada artigo listado, é informada a data de cumprimento dos requisitos essenciais (idade, contribuição, serviço público, cargo e carreira).
- O lançamento de períodos de contribuição não necessita ser ordenado. O programa disponibiliza relatórios listados em ordem cronológica e que podem ser escolhidos de acordo com a origem do período (própria instituição, outro ente público ou tempo privado).
- O percentual do Fator Redutor (art. 2º) é informado automaticamente de acordo com a data projetada.
- Apresenta relatório geral do tempo de contribuição para apuração dos direitos, que reúne idade e os tempos: público (efetivo e não efetivo), privado, cargo e carreira; computados em três faixas distintas: 16/12/1998, 31/12/2003 e a data do último registro. Relaciona ainda, os tempos de contribuição do RPPS e RGPS separadamente.
- O usuário tem a opção de selecionar quais períodos contam para carreira e/ou cargo, comum ou especial, de acordo com o que a lei define.
- Limita o benefício por invalidez, quando proporcional, ao percentual mínimo estabelecido pela instituição, de acordo com a Orientação Normativa SPS nº 02/09, art. 56, § 1º, III – se for o caso.
- O programa informa e exclui de maneira simples e automática as concomitâncias.
- O SICAP Web é operado em plataforma Web (internet), permitindo ao usuário acessá-lo a partir de qualquer computador conectado à Internet, não estando mais restrito ao ambiente local de computação, nem dependendo da sincronização de mídias removíveis entre dois ou mais computadores para a transferência de arquivos. Oferece ainda, total centralização e segurança no armazenamento de dados, onde, um ou mais usuários da instituição, compartilharão a mesma base de dados para consulta e gravação das informações.
- O sistema conta com um mecanismo de Etapas do Processo, que proporciona agilidade na operação do sistema, conduzindo o usuário ao próximo passo a ser seguido e impedindo que sejam acessadas etapas desnecessárias ou indevidas. Desta forma, essa ferramenta trabalha auxiliando e facilitando a utilização do SICAP Web, principalmente aos iniciantes.
- Sempre que o usuário selecionar uma opção de benefício que requeira o cálculo da média, o sistema disponibiliza mais este item na barra de etapas. Desta forma, proporciona rapidez e eficiência, uma vez que, depois de concluído o lançamento das remunerações, os dados pertinentes ao cálculo do provento já estarão preenchidos automaticamente, de acordo com o resultado da média.
- O sistema dispõe automaticamente os novos índices publicados pelo Ministério da Previdência.
- O SICAP WEB conta com uma página em que o usuário pode realizar a busca por Nome, Matrícula, Status Atual do Processo, Categoria do Cargo Efetivo (Comum, Magistério até

- Ensino Médio, Magistério Ensino Superior, Magistrado e Membro do MP ou de TC), ou ainda, por Tipo de Cálculo (aposentadoria, invalidez ou pensão).
- Informações sobre dúvidas recorrentes como preenchimento de campos, informações da legislação e outros, são oferecidas em Botões de Informações. Recurso que dispensa o uso de um manual para utilização do sistema. Constam ainda, em alguns casos, a fundamentação legal e o link para que a lei seja consultada.
 - A impressão dos documentos apresenta-se de forma organizada e funcional, onde ao final do cálculo, todos os documentos são gerados em um único local, permitindo ao usuário selecionar o que deseja imprimir, sem que seja necessário ir de etapa em etapa. Além disso, o sistema gera todo o conteúdo em formato PDF (Portable Document Format), oferecendo mais integridade e confiança aos arquivos, podendo ser salvos nos computadores dos usuários.
 - O timbre com o brasão do órgão, que será impresso do cabeçalho de cada página, poderá ser definido e ajustado pelo usuário.
 - A portaria MPS nº 154/2008 (art. 18) disciplina que as certidões deverão ser disponibilizadas para consultas pela internet. O SICAP Web conta com um avançado recurso de consulta, permitindo que as certidões emitidas sejam consultadas por outros entes, para que estes procedam com a verificação de autenticidade do documento impresso levado pelo servidor.
 - Praticidade na emissão das Certidões de Tempo de Contribuição (CTC), com a vantagem de comportar mais de um período por documento, o que evita gerar várias certidões para um mesmo servidor.
 - O SICAP Web permite fácil acessibilidade a vários usuários. Para isso, o sistema conta com uma página de gerenciamento, administrada exclusivamente pelo ente que adquiri o sistema, onde se pode: adicionar, excluir ou bloquear o acesso de usuários.
 - Visando facilitar a consultoria online, o sistema conta com a opção “Consulta à Infoprev”, por meio da qual, o usuário tem a possibilidade de enviar (através do próprio sistema), mensagens contendo dúvidas relacionadas ao processo de aposentadoria, CTC ou do contexto do programa em geral. É permitido ainda, que junto à mensagem, seja anexado o cálculo do servidor para análise e outros documentos.
 - Prático e eficaz, a funcionalidade “Status do Processo” permite ao usuário gerenciar e acompanhar os processos de aposentadoria, individualmente, e controlar as fases pelo qual o processo passou. Cada fase permite a inclusão de comentários pertinentes ao andamento do processo, registrando assim, sua ordem cronológica de tramitação, auxiliando nas consultas futuras.
 - Também conta com um avançado recurso de consulta (via internet), permitindo que os servidores, de posse do protocolo e chave de acesso, consultem o andamento do processo identificado.
 - O SICAP executado em plataforma Web confere mais segurança, eficiência e praticidade. Segurança por estar livre de interrupções ao acesso do programa, por problemas oriundos do computador do usuário, já que o mesmo poderá ser acessado de qualquer máquina. Prático e eficiente, porque é atualizado automaticamente, dispensando a solicitação de atualizações.

- Após a publicação da EC 103/19 (Art. 24), o sistema encontra-se adaptado com o recurso de Cálculo de Acumulação de Benefícios, onde é possível realizar o cadastro de todos os benefícios que configuram a acumulação, bem como, determinar em quais deles deverá ocorrer o ajuste de valores, de acordo com as faixas de reduções dispostas na legislação vigente.
- Permite que o usuário selecione quais períodos pretende aplicar a conversão de tempo (Tema 942).
- Possui uma ferramenta de importação de dados para estruturação dos processos, com o objetivo de auxiliar os técnicos e gestores de sistemas quanto aos procedimentos de exportação das informações, relativo aos servidores públicos cadastrados em suas bases de dados para a plataforma do SICAP Web.

Principais considerações de uso

O direito da Licença de Uso dar-se-á em conformidade com o descrito nesta proposta comercial, desde que, aceitos os Termos de Uso constantes no contrato, que obrigatoriamente acompanhará o sistema.

Liberação e Uso do Sistema

A liberação para utilização do sistema será concedida na data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). A não quitação total dos valores dentro do prazo contratual implicará na suspensão automática da licença, independente de aviso prévio.

A adquirente poderá utilizar o sistema e emitir documentos pelo prazo de 2 anos (vigência da licença de uso).

A utilização do SICAP Web será regida pelos termos do contrato da licença de uso para usuário final.

Todo e qualquer dado armazenado por meio deste sistema, bem como, os documentos emitidos pelo mesmo, será de total responsabilidade do usuário, sendo vedado o uso para a prática de atos que violem qualquer lei ou regulamento local, estadual ou nacional.

A Infoprev poderá inabilitar o usuário, temporariamente ou permanentemente, caso verificado a utilização inadequada do sistema.

Login e Senha

O recurso de gerenciamento de usuários (liberação de login e senha para acesso ao SICAP Web) é de exclusiva responsabilidade do adquirente.

É de total responsabilidade de cada usuário, a confidencialidade de seu login e senha, bem como, toda e qualquer atividade que ocorra por meio da sua conta. Ao adquirente, fica expressamente proibido repassar login e senha para terceiros (pessoas que não sejam usuários ou não tenham adquirido a licença do software).

Atualizações

Relativo à Constituição Federal e emendas constitucionais supervenientes, exclusivamente com relação às normas de eficácia plena e aplicabilidade imediata aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), o SICAP Web será atualizado sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional, em prazo a ser estabelecido pela Equipe Técnica da Infoprev.

Quando houver alteração de Lei Municipal/Estadual (Reforma da Previdência Local), esta será analisada individualmente, de acordo com o conteúdo disposto na legislação do Ente, para fins de estudo de viabilidade técnica, bem como, determinação de custos e prazos, onde para qualquer adequação do sistema provenientes destas alterações, os valores da implementação dos novos regramentos serão tratados mediante aditivos contratuais (quando for o caso) ou novo contrato relativo ao serviço de implementação personalizada.

Todas e quaisquer implementações realizadas no SICAP Web, somente serão disponibilizadas aos usuários, mediante a efetiva vigência da licença de uso do referido sistema.

Término da Licença de Uso e Renovação

Ao término da licença de uso, o usuário será informado (por e-mail ou telefone) com 30 (trinta) dias de antecedência, para assim, proceder aos trâmites cabíveis.

Quando o adquirente apresentar interesse na renovação da licença, a Infoprev franqueará 1 (um) mês de uso do sistema, a fim de que se realize o processo de renovação do contrato.

Caso não houver interesse na renovação, o acesso ao sistema será bloqueado e somente as certidões emitidas ficarão disponíveis para consulta.

O adquirente poderá solicitar os dados armazenados no SICAP WEB, mediante documento assinado pelo responsável e sem custo adicional, para que possam ser importados para outro sistema.

Acordo de Nível de Serviço (SLA)

Disponibilidade

A Infoprev garante 98% de disponibilidade do sistema, durante 7 dias por semana das 7:00 às 19:00 horas (horário de Brasília). Quando do não cumprimento deste índice, a empresa ressarcirá proporcionalmente as horas em que ficou inacessível, mediante solicitação.

Não caberá ressarcimento por interrupções em função de: ajustes técnicos ou manutenção de emergência, bem como, aquelas avisadas com antecedência (24 horas); intervenções necessárias para evitar ataque (acesso por pessoas não autorizadas), tentativa de invasão ou para cessar algum ataque já iniciado.

Certidões Emitidas

A empresa garante a disponibilidade para consulta das certidões emitidas pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data do término do contrato.

Segurança

Backup

Será realizado, diariamente e automaticamente, *backup* de todos os dados contidos no sistema, para que se proceda à restauração em caso de falha ou danos de equipamentos.

Criptografia

O SICAP Web conta com o recurso de criptografia, impedindo que os dados sejam obtidos ou alterados enquanto submetidos pela internet. Para isso, utiliza-se de algoritmos de criptografia de segurança, igual à encontrada em sites bancários (popularmente chamados de cadeado de segurança).

Certificado Digital

É o mecanismo incorporado ao site, que assegura as transações online, troca eletrônica de documentos, mensagens e dados. Possuem presunção de validade, uma vez que o certificado é emitido por autoridade certificadora mundialmente reconhecida.

Confidencialidade

O sistema conta com um mecanismo de autenticação que permite, somente aos usuários devidamente cadastrados e autorizados, acessar as informações do SICAP Web. Desta forma, os usuários sem autorização de acesso não poderão obter ou danificar dados, relatórios ou qualquer outra informação contida no sistema.

Compromisso Social

A InfoPrev hospeda os sistemas em servidores Cloud Computing (“nuvem computacional”), contando com balanceamento dinâmico e otimização contínua automatizada dos recursos disponíveis, reduzindo de maneira inteligente o consumo de energia. Desta forma, dá-se a sua contribuição à preservação do meio ambiente.

Oferecemos Ainda (inclusive no pacote)

- Suporte técnico e assistência – por telefone e internet – durante o prazo de vigência do contrato.

Condições Gerais de Fornecimento

INVESTIMENTO R\$ 10.790,00 (Dez mil e setecentos e noventa reais)

PAGAMENTO À Vista

PRAZO DE ENTREGA 3 (três) dias, a contar da data de emissão da NF-e

VALIDADE DA PROPOSTA 30 (trinta) dias corridos a partir da data de emissão da proposta comercial.

- *A Licença em questão será disponibilizada com a Configuração Padrão, ou seja, refere-se aos regramentos constitucionais vigentes anteriores a EC 103/2019, que ainda se aplicam aos Entes Federativos que não promoveram a Reforma da Previdência Local.*

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

SANTA HELENA - PR, 05 de março de 2024.

Atenciosamente,

MOACIR COPPINI
Administrador da InfoPrev

Seu armazenamento está 96% cheio. Se você se desconectar, não poderá enviar ou receber emails. Gerenciar armazenamento Obter mais armazenamento

Favoritos

- Caixa de Entrada 1654
- Itens Enviados 1
- Lixo Eletrônico 26
- Itens Excluídos

Adicionar aos favoritos

Pastas

- Caixa de Entrada 1654
- Lixo Eletrônico 26
- Rascunhos 427
- Itens Enviados 1
- Itens Excluídos
- Arquivo Morto
- Anotações 1
- Histórico de Conversa
- POP 276
- RSS Feeds

Criar nova pasta

Grupos

Armazenamento da Microsoft

4.8 GB usado de 5 GB (96%)

Obter mais armazenamento



ENC: Proposta Softprevi

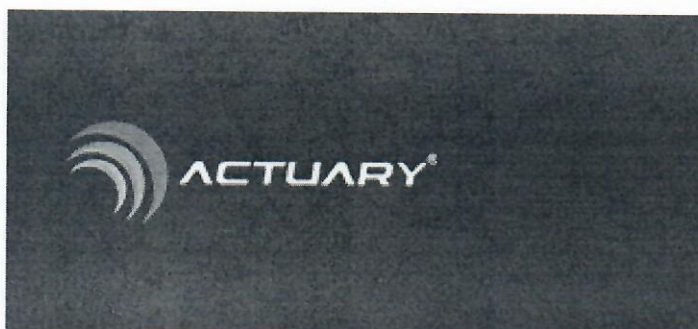
gustavo@actuar y.com.br Para: previnova@h Qua, 06/03/2024 17:01

PROPOSTA SOFTPREV COMP... 213 KB

Boa tarde,

Segue em anexo a proposta conforme solicitado, referenciando aviso 0001/2024 publicado em 04/03/2024

Att Gustavo Traleski Campos



AVISO LEGAL DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO: Esta mensagem, incluindo seus anexos, destina-se ao uso somente pelo(s) destinatário(s) indicado(s) e pode conter informações sigilosas e/ou privilegiadas como dados pessoais e dados pessoais sensíveis. Caso você não seja o destinatário pretendido do assunto, por favor, contate e informe o remetente e apague esta mensagem de seus arquivos. Está proibida qualquer utilização/tratamento não autorizada das informações contidas nesta mensagem, conforme a Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Curitiba, 06 de março de 2024.

AO
PREVINOVA

Ref.: Proposta para concessão de uso de licença de uso de software

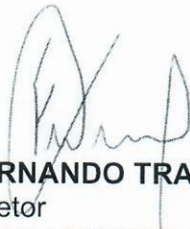
Prezados(as) Senhores(as),

Atendendo a solicitação dos representantes do **RPPS**, estamos apresentando a seguir, proposta para prestação de serviços de informática contemplando:

1. **Concessão de licença de uso de software de informática para Gestão de RPPS, contemplando as funcionalidades:** Módulo Previdenciário (cadastro, certidão de tempo de contribuição para aposentadorias, certidão de tempo de contribuição de saída, simulação e concessão de benefícios, GED – Gerenciador Eletrônico de Documentos) e relatórios gerenciais.
2. **Integrações:** Integração com o sistema do RH da Prefeitura Municipal, para importação de dados iniciais e a manutenção mensal dos dados: cadastrais, dados funcionais, tempos averbados e salários de contribuição dos servidores ativos para o sistema do **RPPS**; integração com o SIPREV e exportação de arquivos para TCE.

Sem mais, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



FERNANDO TRALESKI

Diretor

ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 08.211.721/0001-52

A EMPRESA

A Actuary foi fundada em 1986, com sede em Curitiba-PR, e tem como objetivo assessorar Regimes Próprios de Previdência Social, entidades fechadas de Previdência Complementar, nas questões atuariais e de tecnologia. Nasceu da necessidade cada vez maior de pesquisa e desenvolvimento de metodologias que atendessem às necessidades diretas das Instituições de Previdência no que diz respeito às questões previdenciárias. Nosso trabalho é feito de forma a agregar conhecimento para que se possa construir a estratégia de financiamento de custeio previdenciário que esteja mais adequada às características das Instituições, bem como auxiliar na administração das instituições de previdências através de ferramentas informatizadas desenvolvidas exclusivamente para essa finalidade.

A equipe da Actuary é formada por especialistas altamente capacitados e com ampla experiência em previdência complementar e municipal. Um dos sócios é atuário, professor universitário no curso de ciências atuariais, Especialista em Gestão do Mercado Financeiro e com ampla experiências em auditorias, o outro é atuário e com ampla experiência em Regimes Próprio de Previdência Social. E um mestre em informática pela UFPR o qual coordena a equipe de informática que tem como objetivo desenvolver ferramentas que auxiliam na administração das instituições de previdência, e também desenvolvimento de sistemas atuariais para uso interno na empresa e além de oferecer todo o suporte técnico.

A Actuary é uma empresa conhecida pela qualidade que oferece em seus produtos e serviços utilizando o que há de mais avançado no ramo da tecnologia. Ainda seguindo essa ideologia, a ACTUARY desenvolveu um software inovador para gestão previdenciária, denominado **SoftPrevi Gestão de RPPS**, contando hoje com os seguintes módulos: Módulo Previdenciário, Gestão de Perícias Médicas, Recadastramento de Ativos e Inativos, Portal do Servidor e Protocolo, sendo que utiliza-se da tecnologia Web, a qual permite acesso ao sistema através de qualquer computador conectado a internet.

OBJETO DA PROPOSTA:

1. **Concessão de licença de uso de software de informática para Gestão de RPPS, contemplando as funcionalidades:** Módulo Previdenciário (cadastro, certidão de tempo de contribuição para aposentadorias, certidão de tempo de contribuição de saída, simulação e concessão de benefícios, GED – Gerenciador Eletrônico de Documentos) e relatórios gerenciais.
2. **Integrações:** Integração com o sistema do RH da Prefeitura Municipal para importação de dados iniciais e a manutenção mensal dos dados: cadastrais, dados funcionais, tempos averbados e salários de contribuição dos servidores ativos para o sistema do **RPPS**; integração com o SIPREV e exportação de arquivos para TCE.

➤ Características da implantação do Software

- Integração com o sistema de gestão atualmente utilizado pela PREFEITURA MUNICIPAL para acesso ao cadastro dos servidores ativos, via webservice, contemplando os serviços:
 1. Importação inicial e mensal de dados funcionais dos servidores ativos do RH da Prefeitura
 2. Importação inicial e mensal de tempos averbados dos servidores ativos do RH da Prefeitura
 3. Importação inicial e mensal de informações da folha de pagamento do RH da Prefeitura
 4. Importação inicial e mensal de informações de novos servidores do RH da Prefeitura
- Integração com o SIPREV
- Exportação de arquivos para TCE.
- Treinamento dos funcionários responsáveis pela operação do software;
- Análise e inclusão das particularidades do RPPS.

➤ Módulo Previdenciário

- **Cadastro completo dos servidores ativos, inativos e pensionistas contendo dados funcionais e pessoais**
- **Certidões de tempo de contribuição**
 1. Certidão de Tempo de Contribuição para Aposentadorias e Pensões

2. Certidão de Tempo de Contribuição de saída para servidores exonerados (Portaria 154 do Ministério da Previdência)
- **Simulação e concessão de benefícios de aposentadorias e pensões:**
 1. Aposentadoria por Tempo de Serviço
 - Regras de Transição
 - Regras do Direito Adquirido
 - Regras Permanentes
 2. Aposentadoria por Invalidez
 3. Benefícios Especiais, como auxílio doença, salário família, salário maternidade e auxílio reclusão
 4. Pensão por morte de ativo e inativo
 - **Mecanismos anti-fraude:**
 1. Integração com os dados do SISOBI – Sistema de Controle de Óbitos
 2. Processamento dos dados do SISOBI com o bando de dados do Instituto de Previdência
 3. Relatório dos óbitos mensais da massa de participantes do Instituto de Previdência
 - **Relatórios gerenciais:**
 1. Estatísticas de benefícios concedidos
 2. Fluxo de recursos previdenciários para conferência de despesas e receitas
 3. Relação de benefícios iminentes
 4. Projeção de benefícios
 5. Estatísticas da massa de participantes
 6. Extrato individualizado de contribuições
 7. Relatório de servidores com direito ao abono permanência
 - **Geração de Arquivos:**
 1. Exportação de arquivos para atuário
 2. Importação mensal de informações da folha de pagamento do RH da Prefeitura
 3. Exportação de arquivos para TCE (SIAP)
 - **GED – Gerenciador Eletrônico de Documentos**



1. Permite a configuração de tipos de documentos que serão digitalizados
2. Digitalização através da interface do software realizando a carga automática para um diretório parametrizado que irá armazenar os documentos
3. Registro da localidade física dos documentos digitalizados
4. Vinculação de documentos com os servidores, sendo o cadastro de servidor obtido via webservice ou outra forma do software de gestão atualmente utilizado
5. Permitir navegar pelos documentos digitalizados
6. Permitir filtros que possam localizar documentos específicos
7. Emitir estatística quantidade de documentos digitalizados e armazenados
8. Emitir relação de vinculações quebradas com documentos inexistentes na base
9. Permitir a exportação dos documentos em formatos como PDF ou TIFF
10. O limite inicial da capacidade de armazenamento de arquivos digitalizados é fixado em 10GB. Destacamos que, para ampliação desse espaço, será aplicado um acréscimo de valor correspondente aos incrementos adicionais solicitados. Essa medida visa proporcionar flexibilidade às necessidades específicas da organização, garantindo eficiência operacional e adequação às demandas individuais, mediante um ajuste financeiro proporcional à expansão requerida.

➤ **Características gerais:**

1. Controle de usuários
2. Definição de perfis de usuário
3. Registro de log de atividades executadas
4. Desenvolvido na plataforma web
5. Metodologia de desenvolvimento orientada a objetos
6. Atualização constante conforme mudanças na legislação

➤ **Características da hospedagem do software:**

1. Hospedagem do software na sede da empresa fornecedora em datacenter próprio
2. O fornecedor deverá garantir o acesso ao software através de link dedicado
3. Backup – realizado diariamente garantindo a integridade dos dados e do sistema;
4. Manter procedimentos de segurança no datacenter contra crimes cibernéticos

ORÇAMENTO

O valor global da proposta está orçado em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil Reais), sendo a forma de pagamento da seguinte forma:

- 12 (doze) mensalidades de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com 1º vencimento 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

PRAZO PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO

A Actuary necessitará de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, para desenvolvimento, implantação e disponibilização dos softwares.

RESPONSABILIDADE DA ACTUARY

Na execução do trabalho de que trata esta proposta a Actuary terá a seguinte responsabilidade:

- Manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, inclusive dos dados armazenados, ficando responsável por qualquer divulgação sem autorização expressa da Instituição;
- Realizar os serviços dentro dos prazos determinados;
- Garantir acesso ao sistema com a maior disponibilidade possível e a integridade dos dados existentes e manipulados em nosso parque tecnológico.

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta, bem como o orçamento aqui apresentado, tem validade de 60 (sessenta) dias a partir da sua data de envio.

**DOCUMENTAÇÃO DA
EMPRESA COM A
MELHOR PROPOSTA**

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COPPINI & CIA LTDA – EPP
CNPJ/MF: nº 08.729.009/0001-40
NIRE: 412.0590141-1**

Página 1 de 7

000054

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) CLEYSSON JOHNNY COPPINI, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/01/1984, natural de Santa Helena-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 036.692.479-63, portador da carteira de identidade civil nº. 4.256.679-9 SSP/PR, expedida em 17/03/2003, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, 3457, Condomínio Solar das Palmeiras, Bairro Conjunto B, Foz do Iguaçu-PR, CEP: 85867-000.

2) MOACIR COPPINI, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 28/08/1952, natural de Constantina - RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 230.243.560-53, portador da carteira de identidade civil nº.2.066.237-9 SSP/PR, expedida em 26/08/1994, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 230, Centro, Santa Helena-PR, CEP: 85892-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COPPINI & CIA LTDA - EPP**, com sede na Rua Porto Alegre, 351, Centro, Santa Helena-PR, CEP 85892-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.729.009/0001-40, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0590141-1 em 27/03/2007 e última alteração contratual registrada sob nº. 20175426694 em 12/09/2017; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço do sócio MOACIR COPPINI que era na Rua Porto Alegre, 230, Centro, Santa Helena-PR, CEP: 85892-000, fica alterado para **Rua Porto Alegre, 351, Centro, CEP: 85892-000, Santa Helena-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Porto Alegre, 351, Centro, Santa Helena-PR, CEP: 85892-000, fica alterado para **Rua Porto Alegre, 351, Sala 01, Centro, CEP: 85892-000, Santa Helena-PR.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio varejista de sistemas para cálculos de benefícios previdenciários, Máquinas, Equipamentos e materiais de informática; Comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritório; Comércio varejista de livros e Comércio varejista de artigos de papelaria., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio varejista de sistemas para cálculos de benefícios previdenciários e treinamento associado, inclusive treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis e Serviços de organização de eventos, congressos, feiras e exposições.**

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COPPINI & CIA LTDA – EPP
CNPJ/MF: nº 08.729.009/0001-40
NIRE: 412.0590141-1**

Página 2 de 7

000055

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COPPINI & CIA LTDA
CNPJ/MF: 08.729.009/0001-40
NIRE: 412.0590141-1**

Folha: 2 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **CLEYSSON JOHNNY COPPINI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/01/1984, natural de Santa Helena-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 036.692.479-63, portador da carteira de identidade civil nº.4.256.679-9/SSP/PR, expedida em 17/03/2003, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, 3457, Condomínio Solar das Palmeiras, Bairro Conjunto B, Foz do Iguacu-PR, CEP: 85867-000.
- 2) **MOACIR COPPINI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 28/08/1952, natural de Constantina - RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 230.243.560-53, portador da carteira de identidade civil nº.2.066.237-9 SSP/PR, expedida em 26/08/1994, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 351, Centro, Santa Helena-PR, CEP: 85892-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COPPINI & CIA LTDA**, com sede na Rua Porto Alegre, 351, Sala 01, Centro, Santa Helena-PR, CEP 85892-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.729.009/0001-40, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0590141-1 em 27/03/2007 e última alteração contratual registrada sob nº. 20175426694 em 12/09/2017; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COPPINI & CIA LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Porto Alegre, 351, Sala 01, Centro, Santa Helena-PR, CEP 85892-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 09/04/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Comércio varejista de sistemas para cálculos de benefícios previdenciários e treinamento associado, inclusive treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis e Serviços de organização de eventos, congressos, feiras e exposições.**

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**COPPINI & CIA LTDA - EPP****CNPJ/MF: nº 08.729.009/0001-40****NIRE: 412.0590141-1**

Folha: 3 de 6

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), divididos em 190.000 (cento e noventa mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
CLEYSSON JOHNNY COPPINI	51.00	96.900	96.900,00
MOACIR COPPINI	49.00	93.100	93.100,00
TOTAL	100.00	190.000	190.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas, ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MOACIR COPPINI**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Folha: 4 de 6
CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o

000058

Página 5 de 7

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COPPINI & CIA LTDA – EPP
CNPJ/MF: nº 08.729.009/0001-40
NIRE: 412.0590141-1**

Folha: 5 de 6

exercício do direito de defesa.

§2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 11a deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:

Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) destituição dos administradores;
- d) modo de sua remuneração;
- e) modificação do contrato social;
- f) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) pedido de concordata;
- i) transformação da sociedade;
- j) outros assuntos de interesse social.

§1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quórum de instalação da reunião, o qual deverá ser de mais da metade do capital social (maioria absoluta) para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COPPINI & CIA LTDA – EPP
CNPJ/MF: nº 08.729.009/0001-40
NIRE: 412.0590141-1**

Folha: 6 de 6

- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

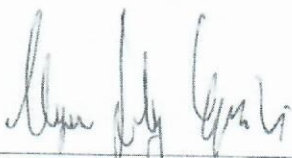
§10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

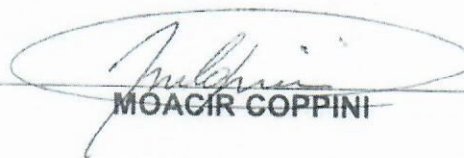
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Santa Helena - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Helena-PR, 12 de novembro de 2021.



CLEYSSON JOHNNY COPPINI



MOACIR COPPINI



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ACLAE CONRAD SALVI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 004299, expedida em 01/02/2000, inscrito no CPF n° 77820550910, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
77820550910	004299	ACLAE CONRAD SALVI



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2021 11:25 SOB N° 20217979173.
PROTOCOLO: 217979173 DE 08/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109025987. CNPJ DA SEDE: 08729009000140.
NIRE: 41205901411. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/11/2021.
COPPINI & CIA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COPPINI & CIA LTDA**
CNPJ: **08.729.009/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:04:47 do dia 07/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2024.

Código de controle da certidão: **E25E.ED9C.F911.8E84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000062

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033009234-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.729.009/0001-40**
Nome: **COPPINI & CIA LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 5981/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 200751 - COPPINI & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 08.729.009/0001-40

Endereço: RUA PORTO ALEGRE, 351

Complemento: SALA 01

Bairro: CENTRO

CEP: 85.892-000

Cidade: SANTA HELENA

Estado: PARANÁ

Finalidade

PARA OS FINS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade no Portal do Cidadão no endereço eletrônico , ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

SANTA HELENA - PR, 07 de março de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPPINI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.729.009/0001-40

Certidão n°: 15664279/2024

Expedição: 07/03/2024, às 10:10:35

Validade: 03/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPPINI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.729.009/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.729.009/0001-40
Razão Social: COPPINI E CIA LTDA ME
Endereço: RUA PORTO ALEGRE 351 SALA 01 / CENTRO / SANTA HELENA / PR / 85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2024 a 26/03/2024

Certificação Número: 2024022603573836407267

Informação obtida em 07/03/2024 10:04:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.729.009/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2007
NOME EMPRESARIAL COPPINI & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFOPREV	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PORTO ALEGRE	NÚMERO 351	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.892-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA HELENA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO INFOPREV@INFOPREV.COM.BR	TELEFONE (45) 3268-1050	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2024 às 10:12:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO Nº 240305/41.382

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **COPPINI & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.729.009/0001-40, com sede à Rua Porto Alegre, 351 – SI 01 - Centro - Fone/Fax: (45) 3268-1050 – CEP 85892-000 – Santa Helena/PR, associada na ABES sob o nº 3300/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **COPPINI & CIA LTDA-EPP** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador - **Sistema para Cálculo de Aposentadorias e Pensões – SICAP WEB** (Software operado em plataforma Web, utilizado para cálculos e simulações de benefícios nos RPPSs, relacionando todos os enquadramentos legais previstos na Constituição Federal e legislação subsequente).

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 05 de março de 2024.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 05/03/2024 14:35:55 -03:00

DigiForte

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: WR8C2-UQ9P7-LWTDZ-D88US

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 05/03/2024 14:35 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/WR8C2-UQ9P7-LWTDZ-D88US>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A proponente **COPPINI & CIA LTDA – EPP**, por seu representante abaixo assinado, participante da **Dispensa de Licitação nº 0001/2024**, instaurada por esta Autarquia, declara expressamente:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;
3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
6. Que se sujeita às condições estabelecidas no **Termo de Referência da Dispensa nº 0001/2024** e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e/ou serviços;
7. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
8. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
9. Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam senadores, deputados federais ou estaduais, vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
10. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou de ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
11. Que possuo as devidas autorizações para comercializar/fornecer e/ou transportar o objeto desta Dispensa de Licitação, estando em acordo com as legislações e normas fiscalizadoras vigentes e pertinentes, se for o caso.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Nova Aurora-PR, 07 de março de 2024.

MOACIR

COPPINI:230

24356053

Assinado de forma
digital por MOACIR
COPPINI:23024356053
Dados: 2024.03.07
15:36:16 -03'00'

MOACIR COPPINI
Administrador da InfoPrev

**MINUTA
DO
CONTRATO**



2.2. Os valores definidos nos termos deste instrumento, em período igual ou superior a 1 (um) ano, poderão ser reajustados seguindo a variação positiva do IGPM, ou outro que vier a substituí-lo e seja mais vantajoso (INPC ou IPCA), ou ainda, quando for o caso, poderão sofrer alteração em virtude do número de servidores ativos contribuintes do RPPS Municipal/Estadual.

2.3. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

2.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou na falta deste, a Licença de Uso terá início na data da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, podendo ser alterado ou renovado para o exercício seguinte, através de termo aditivo, tudo de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Manter o sistema hospedado em um servidor de internet da LICENCIANTE ou outro, por ele expressamente homologado, para que o LICENCIADO possa realizar o acesso ao Sistema;

3.2. Disponibilizar o sistema no site da LICENCIANTE, para acesso do LICENCIADO e lançamentos dos dados via Web;

3.3. Cadastrar o LICENCIADO para utilização do sistema, fornecendo-lhe via e-mail, a senha e login de acesso;

3.4. Efetivar a configuração do sistema conforme os dados fornecidos pelo LICENCIADO;

3.5. Permitir o acesso do LICENCIADO ao sistema, para fins de lançamento de dados e emissão de documentos;

3.6. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pelo LICENCIADO, relativos ao objeto deste Contrato;

3.7. Encaminhar mensagens informativas através do sistema, comunicando ao usuário, eventuais alterações de maior complexidade e relevância, que afetam diretamente o funcionamento do sistema.

3.8. Fornece Suporte Técnico ao LICENCIADO e efetuar as atualizações do sistema;

3.9. Estar sempre atento aos procedimentos de segurança e confidencialidade, necessários ao conforto e tranquilidade dos usuários que acessarão e utilizarão os serviços oferecidos neste instrumento;

3.10. Arcar de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não.

3.11. Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados (inclusive no que tange aos itens de proteção) e regulamente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

3.12. É de plena, exclusiva e total obrigação da LICENCIANTE, a execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes na presente Minuta Contratual.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento à LICENCIANTE, nos termos descrito na Segunda Cláusula deste instrumento;

4.2. Obedecer e fazer cumprir todas as regras estabelecidas neste instrumento contratual;

4.3. Manter a integridade total do sistema, garantindo sua correta utilização por parte das pessoas autorizadas a manipulá-lo;

4.4. Checar todas as informações lançadas no sistema, garantindo a exatidão e fidelidade dos dados;

4.5. Inteirar-se das mensagens informativas disponibilizadas através do sistema, principalmente aquelas contendo avisos sobre eventuais alterações de maior complexidade e relevância, que afetam o funcionamento do sistema.

4.6. Disponibilizar acesso à Internet e equipamentos de informática em bom estado de funcionamento, com as configurações mínimas que venham a garantir a perfeita utilização do sistema por seus usuários;

4.7. Garantir a capacidade técnica e profissional dos utilizadores que irão trabalhar com o sistema, no acesso, lançamentos de dados e emissão de documentos;

4.8. Responder pelos danos causados à LICENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da utilização indevida do sistema, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da LICENCIANTE acompanhar todo o procedimento;



- 4.9. Informar à LICENCIANTE, com a maior brevidade possível, toda e qualquer alteração que vier ocorrer na legislação previdenciária do respectivo Ente, bem como, qualquer anormalidade constatada no uso do sistema, e prestar os esclarecimentos julgados necessários nas situações acima mencionadas;
- 4.10. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições deste instrumento, bem como, de infrações praticadas por seus funcionários;
- 4.11. Sempre que necessário, durante a execução do objeto deste Contrato, dirigir-se à LICENCIANTE para corrigir eventuais desvios funcionais e/ou sanar dúvidas;
- 4.12. Manter seus dados cadastrais atualizados junto à LICENCIANTE.

5. DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O presente Contrato poderá ser rescindido/extinto, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 137, da Lei nº 14.133/21.
- 5.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos instrumentos legais cabíveis.
- 5.3. O CONTRATANTE poderá considerar resolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:
- a) deixar de executar o objeto nos prazos estabelecidos, ou infringir qualquer disposição contratada;
 - b) tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
 - c) recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;
 - d) atrasar, injustificadamente, o início do serviço;
 - e) promover a alteração do objeto social que prejudique a execução do contrato.
- 5.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
 - 5.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
 - 5.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por:
- 5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.5.3. Indenizações e multas.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. O fornecedor poderá ser penalizado com:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de licitar e contratar com o município de Nova Aurora.
- 7.2. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



7.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.4. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

7.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

7.4.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

7.6. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto na Lei 14.133/21.

7.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

7.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

7.11. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei 14.133/21.

7.12. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

7.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8. DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do fornecimento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,



compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. O Extrato do presente Contrato será publicado na imprensa Oficial do Município pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 91, da Lei nº 14.133/21.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o Contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Contrato e Processo de **Dispensa de Licitação nº 001/2024**.

10.2. Fica eleito o foro da comarca de Nova Aurora/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Nova Aurora, Paraná, de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
PREVINOVA

OFÍCIO Nº 20/2024

Nova Aurora, 07 de março de 2024

DE: **SAMUEL OZORIO BUENO - PRESIDENTE**

PARA: **MARCO TAKESHI ITO – SETOR CONTÁBIL;**

BARBARA MENDES RICHICK – SETOR FINANCEIRO;

SIMONE PASCOALI RODRIGUES – SETOR JURÍDICO;

REGINALDO PEREIRA RODRIGUES – CONTROLE INTERNO.

ASSUNTO: PRELIMINARMENTE À AUTORIZAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES INTEGRADO COM SISTEMA DO TCE/PR (TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ) – SIAP (SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL). O VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 6.350,00 (SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Prezados Senhores,

Considerando o documento de formalização da demanda (DFD) expedido em 29/02/2024, termo de referência e estimativa da despesa/preço de mercado em 01/03/2024, aviso de contratação, propostas recebidas e documentação da empresa com a menor proposta, almejando a contratação de empresa especializada, encaminho aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- 1) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa e declaração de não fracionamento da despesa (setor Contábil);
- 2) à indicação de disponibilidade de recursos financeiros, para execução do solicitado (setor financeiro);



000077

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
PREVINOVA

- 3) à elaboração de parecer sobre a possibilidade de contratação mediante processo de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação (o que for mais aplicável no caso) com base na Lei Federal nº 14.133/2021 (Setor Jurídico);
- 4) à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Atenciosamente,


SAMUEL OZORIO BUENO
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Memorando 04/2024
Ref. Informação: Ofício 20/2024.

Nova Aurora, 08 de Março de 2024

Vossa Senhoria,

Por intermédio do presente instrumento, com a finalidade de informar a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica nº: 20.001.09.272.1001.2.901 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE T.I E COMUNICAÇÃO - PJ, solicitadas no ofício nº 020/2024, datado de 07 de Março de 2024, para fins de Dispensa de licitação.

Conforme Decreto da União nº 11.871/2023, o qual atualiza os valores para fins de dispensa de licitação para R\$59.906,02 nos casos previstos no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Declaro, para os devidos fins, que até o presente momento, não possuo conhecimento de despesas similares que ultrapassem o limite previsto pelo supracitado decreto, e que as despesas corriqueiras que se utilizam dessa rubrica objeto desse memorando limitam-se, até a data em que assino esse documento, apenas a despesas de internet, sistema de compensação previdenciária e manutenção do site da Previnova.

Certo de atender o solicitado, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FUNDO DE PREVIDÊNCIA NOVA AURORA - PR


Marco Takeshi Ito
Contador - CRC/PR 066475/O-8

VOSSA. SR.
SAMUEL OZORIO BUENO
DD. PRESIDENTE DA PREVINOVA
NOVA AURORA - PARANÁ.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
PREVINOVA

DEP./TESOURARIA
MEMORANDO Nº 0002/2024

Nova Aurora, 08 de março de 2024.

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente instrumento, me dirijo a Vossa Senhoria, com a finalidade de informar que o valor solicitado no ofício nº 20/2024 de 07 de março de 2024, no valor de até R\$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais) para fins de dispensa de licitação, para realizar-se a contratação de empresa de sistema de cálculo de aposentadorias e pensões está disponível na conta junto ao Banco do Brasil S.A – Ag. Nova Aurora – C/C 9879-5.

Certo de estar atendendo o solicitado, renovo protesto de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


BARBARA MENDES RICHICK
TESOUREIRO

VOSSA. SR.
SAMUEL OZORIO BUENO
DD. PRESIDENTE DA PREVINOVA
NOVA AURORA - PARANÁ.



000080

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
PREVINOVA
CNPJ: 09.251.848/0001-68

OBJETO/ASSUNTO: Contratação de empresa para o fornecimento de sistema de cálculo de aposentadorias e pensões integrado com sistema TCE/PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) - SIAP (Sistema Integrado de Atos de Pessoal)

PARECER JURÍDICO - DISPENSA

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico, formulada pelo Sr. Presidente do Fundo de Previdência de Nova Aurora-PREVINOVA Ofício nº 20/2024 (fls. 082/083), **quanto à possibilidade de contratação mediante Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, com base na Lei Federal nº 14.333/21, da empresa InfoPrev - Consultoria e Sistemas Previdenciários - COPPINI & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 08.729.009/0001-40, especializada no fornecimento de programas de Cálculos de Aposentadorias e Pensões - SICAP Web, para o período de 12 (doze) meses conforme Termo de Referência (fls. 02/06).**

O processo encontra-se instruído com Documento de Formalização da Demanda (fls.01); Termo de Referência (fls.02/06); Estimativa da Despesa/Preço de Mercado (fls.07/13); Aviso de Dispensa de Licitação (fls. 014/015); Propostas de 03 (três) empresas (fls. 016/052) documentos e certidões da Empresa com a Melhor Proposta (fls.053/068); Minuta do Contrato (fls.71/75), Ofício nº20/2024-solicitando: indicação de recursos de ordem orçamentária, indicação de recursos financeiros, parecer jurídico, e, apreciação do controle interno (fls. 076/077) declarações de saldo orçamentário e financeiro (fls.078/079).

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Art.37, inciso XXI, da Constituição Federal, determina a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, acompanhemos:



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

000081

PREVINOVA

CNPJ: 09.251.848/0001-68

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifos nossos).

Como se observa, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de **exceções à regra**, quando expressa: "**ressalvados os casos especificados na legislação**", quais sejam, os casos de **dispensa e inexigibilidade**, conforme descrito no caput do art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (grifos nossos)

Assim, o próprio legislador constituinte admite a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a realização de licitação.

2.1. Da Dispensa de Licitação e seus Requisitos:

A Dispensa de Licitação, tem sua previsão no art. 75 da Lei 14.133/2021, acompanhemos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Per 2



000082

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
PREVINOVA

CNPJ: 09.251.848/0001-68

I - (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência;

Conforme se depreende da Tabela de Atualização dos Valores do Decreto nº 11.871/2023 é admitida dispensa de licitação quando a contratação for menor que R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) (<http://www.planalto.gov.br/ccivil/03/Ato2023-2026/2023/Decreto/D11871.htm#art1>).

Ainda, para se aferir os valores limites referidos no inciso II do art. 75, os parágrafos do art. 75 da Lei 14.133/2021, informa que:

Art. 75 (...);

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais

per 3



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

000083

PREVINOVA

CNPJ: 09.251.848/0001-68

interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Observa-se que o **valor estimado para a contratação é de R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais) conforme ofício (fls. 76/77)**, orçamento da empresa Infoprev.

Assim, o valor da contratação, **R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais)** apresentado pela empresa **InfoPrev - Consultoria e Sistemas Previdenciários - COPPINI & CIA LTDA**, encontra-se dentro do limite permitido pela legislação específica (Lei Federal nº 14.133/2021) para a dispensa de licitação.

Como se observa, a Dispensa de Licitação no caso em apreço, se dá em virtude do Princípio da Economicidade, o qual para a doutrina, se conceitua como:

Em verdade, a ação da Administração não pode mais desconsiderar, em nenhum momento, a eficiência - melhor utilização possível dos escassos recursos públicos - porque esculpida, ainda que tardiamente, como princípio constitucional, mas deverá dar a mesma relevância à eficácia - atingimento mais completo da meta colimada - e à efetividade, porque a base sobre a qual se sustenta a própria razão de ser da Administração: o real atendimento das necessidades coletivas, enfim, do interesse público não difuso, mas específico. O conteúdo econômico do princípio da eficiência é chamado de economicidade, que significa a busca de aquisição do bem ou da disponibilidade necessários à Administração da forma mais econômica possível, sem a perda da qualidade exigida. (BARROS, Márcio dos Santos. 502 comentários sobre licitações e contratos administrativos. São Paulo: NDJ, 2005. p. 17-18)(grifos nossos)

Ainda, para Marçal Justen Filho, o princípio da Economicidade é:

A economicidade é o resultado da comparação entre encargos assumidos pelo Estado e direitos a ele atribuídos, em virtude da contratação administrativa.

[Handwritten signatures] 4



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

000084

PREVINOVA

CNPJ: 09.251.848/0001-68

Quanto mais desproporcional em favor do Estado o resultado dessa relação, tanto melhor atendido estará o princípio da economicidade. A economicidade exige que o Estado desembolse o mínimo e obtenha o máximo e melhor. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. p. 72) (grifos nossos)

Assim sendo, observa-se que no caso do presente processo, houve o acolhimento do Princípio da Economicidade, aja vista que observou-se o menor orçamento, tendo em vista a pesquisa de mercado realizada.

Quanto aos requisitos a serem cumpridos para que a contratação por Dispensa surta seus efeitos legais, estes encontram-se elencados nos incisos do art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de **formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;

VI - **razão da escolha do contratado**;

VII - **justificativa de preço**;

VIII - **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (grifos nossos)

5



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

PREVINOVA

CNPJ: 09.251.848/0001-68

000085

No que se refere ao inciso I do artigo acima citado, documento de formalização da demanda, este encontra-se anexo às fls. (fls.01), bem como, o Termo de Referência (fls.02/06).

Quanto ao inciso II, relativo a estimativa de despesa, este encontra-se elencado (fls. 07/13).

No que concerne ao inciso IV, resta comprovado pelos Ofícios do Departamento de Tesouraria (fls.79) e Departamento de Contabilidade (fls.78) a existência de valores a fim de se suportar a contratação.

Quanto aos documentos apresentados pela empresa **InfoPrev - Consultoria e Sistemas Previdenciários - COPPINI & CIA LTDA**, conforme exigência do inciso V, observa-se que a Contratada atende às exigências legais dos artigos 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, no que toca a contratação almejada (fls.53/68).

Importante neste item informarmos que, de acordo com a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União, decisão nº 1.241/2002, foi decidido que nas contratações por Dispensa de licitação, a documentação exigível, limitar-se-á a comprovação da regularidade junto ao INSS, bem como ao FGTS, conforme art. 193, § 3º da Constituição Federal, sendo que os mesmos encontram-se anexos às (fls.61/66).

Quanto ao inciso VI, a razão da contratação da empresa **InfoPrev - Consultoria e Sistemas Previdenciários - COPPINI & CIA LTDA**, esta deu-se em razão de que a empresa apresentou o menor orçamento e que ainda, é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador - Sistema para Cálculo de Aposentadorias e Pensões, (fls. 67), o que também a coloca em evidência para a realização da contratação.

No que concerne à Justificativa de Preço, inciso VII este comprova-se estar em condições razoáveis tendo em vista as contratações públicas semelhantes, anexadas ao processo (fls 07/13).

Quanto a autorização da Autoridade Competente, inciso VIII, esta caberá ao Representante Legal da PREVINOVA, que verificando a regularidade do processo de dispensa, poderá contratar ou não, ficando o ato sob sua discricionariedade.

Por fim, observa-se que as Certidões juntadas encontram-se regulares, no entanto adverte-se que as certidões que vencerem no curso do procedimento deverão ser atualizadas.

  6

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA****PREVINOVA**

CNPJ: 09.251.848/0001-68

3. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista os dispositivos legais acima informados e ainda tendo em vista a necessidade de contratação de empresa de sistema de cálculos de aposentadorias e pensões, ressalvado o juízo de oportunidade e conveniência da autoridade competente, e observando-se o procedimento administrativo, **opina-se pela possibilidade da contratação DIRETA, da Empresa da empresa InfoPrev - Consultoria e Sistemas Previdenciários - COPPINI & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 08.729.009/0001-40, especializada no fornecimento de programas de Cálculos de Aposentadorias e Pensões - SICAP Web, para o período de 12 (doze) meses, de 29/03/2024 (vinte e nove de março de dois mil e vinte e quatro) a 28/03/2025 (vinte e oito de março de dois mil e vinte e cinco), conforme autoriza o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual sugere-se a DISPENSA de Licitação, nos termos acima exarados.**

É o parecer.

Nova Aurora-Pr., 08 de MARÇO de 2024.

Simone Pascoali Rodrigues

Simone Pascoali Rodrigues

OAB/PR 40.023

ADVOGADA DA PREVINOVA

MATRÍCULA Nº 1.000-1



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA PREVINOVA

PORTARIA Nº 238/2024

Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO E/OU PREGOEIRO, altera e designa COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO para conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA-PREVINOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, embasado na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando a portaria municipal de Nova Aurora-PR nº 015/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o seguinte servidor para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E/OU PREGOEIRO** oficial do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova.

RODRIGO QUEMEL MALAQUIA	RG NºXX.009.XXX-4	CPF Nº XXX.441.XXX-54
--------------------------------	--------------------------	------------------------------

Parágrafo único - Nos procedimentos licitatórios na modalidade de pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente responsável pela condução do certame é designado como PREGOEIRO, enquanto nas demais contratações é designado como AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor e exercerem as respectivas funções na **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

ANDERSON MACIEL PAVANELLI	RG NºX.478.XXX-5	CPF Nº XXX.266.XXX-88	PRESIDENTE
ALCIONE LUIZ PAZZINATTO	RG NºX.021.XXX-6	CPF Nº XXX.051.XXX-34	MEMBRO
CAMILA THAÍS BAZZANELLA	RG NºXX.251.XXX-1	CPF Nº XXX.873XXX-06	MEMBRO

Parágrafo único - Os servidores mencionados no caput. deste artigo auxiliarão o AGENTE DE CONTRATAÇÃO E/OU PREGOEIRO no desempenho de suas atribuições.

§ 1º O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E/OU PREGOEIRO convocará os membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§ 2º O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E/OU PREGOEIRO convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024, ficando revogado a portaria nº 171/2022.

Gabinete do Presidente, em 09 de fevereiro de 2024.

SAMUEL OZORIO BUENO
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Lei nº 1481/11 e 1920/18
Decreto 375/13 e 379/18

12 MAR 2024

Página
01 e 02

PORTARIA Nº 091/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidor(a) para compor a comissão de contratação/equipe de apoio no Fundo de Previdência de Nova Aurora – PREVINOVA, com a finalidade de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, concede adicional sobre vencimento com base na Lei Municipal 2132/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Nova Aurora e considerando a lei Federal 14.133/2021.

Considerando a Portaria 238/2024 de 09 de fevereiro de 2024 do Fundo Municipal de Previdência de Nova Aurora – PREVINOVA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Alcione Luiz Pazzinato – Auxiliar Técnico Administrativo sob CPF xxx.051.xxx-34 sob matrícula funcional 231841 e Anderson Maciel Pavanelli sob CPF xxx.266.xxx-88 sob matrícula funcional 23095-1, para compor como membros a Comissão de Contratação/Equipe de Apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 realizadas pelo Fundo de Previdência Municipal de Nova Aurora - PREVINOVA.

Parágrafo Único - Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão em conjunto com a comissão de contratação o (a) Agente de Contratação e o (a) Pregoeiro (a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Conceder com base no artigo 203 da lei 2132/2022 o percentual de 5% (cinco) por cento de adicional sobre o respectivo vencimento dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no diário oficial do município, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 12 DE MARÇO DE 2024.**

JOSÉ ARARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

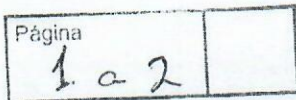
CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



01 FEV 2024



PORTARIA Nº 015/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidor(a) para compor a comissão de contratação/equipe de apoio no Fundo de Previdência de Nova Aurora – PREVINOVA, com a finalidade de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, concede adicional sobre vencimento com base na Lei Municipal 2132/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Nova Aurora e considerando a lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Camila Thaís Bazzanella – Atendente Administrativo sob CPF xxx.873.xxx-06 para compor como membro a Comissão de Contratação/Equipe de Apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 realizadas pelo Fundo de Previdência Municipal - PREVINOVA.

Parágrafo Único - A servidora mencionada no caput deste artigo auxiliará em conjunto com a comissão de contratação o (a) Agente de Contratação e o (a) Pregoeiro (a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Conceder com base no artigo 203 da lei 2132/2022 o percentual de 5% (cinco) por cento de adicional sobre o respectivo vencimento da servidora ocupante de cargo de provimento efetivo com efeitos financeiros a partir da publicação no diário oficial do município da Comissão de Contratação formada pelo Fundo de Previdência Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

LUCINEIA DE OLIVEIRA ADEVENTE FERREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017**Capital Nacional da Tilápia**
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA

PARECER Nº 21/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO / LEI 14.133

Solicitante: Samuel Osório Bueno – Presidente - PREVINOVA

DOS FATOS: Ocorre que chegou a esta assessoria técnica, o E-MAIL com o processo sob protocolo 018/2024 para manifestação através de Parecer desta controladoria municipal, sobre a regularidade do processo de Dispensa de Licitação nº **01/2024**. (Referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de software de cálculos para obtenção de benefícios previdenciários).

Finalidade: Solicitação de análise e parecer técnico quanto ao processo de Solicitação **02/2023**.

DA LEGISLAÇÃO/NORMAS/REGULAMENTOS:

- Constituição Federal.
- Lei nº 14.133/21 – Estabelece normas gerais para contratações para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Lei Municipal nº 2133/2022 – Da estrutura administrativa e regulamenta o controle interno no município.
- Decreto 105/2023 – Altera e designa agente de Contratação, denomina pregoeiro e designa comissão de contratações municipais derivadas da lei 14.133/2021.
- Instrução Normativa 01 e 02/2021 da Secretaria de Finanças - Dispõe sobre Plano de Contratações Anual – PCA de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública municipal de Nova Aurora na forma da Lei Federal 14.133/2021.
- Decreto 111/2021 – Do enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, a que se refere a Lei nº 14.133.
- Decreto 112/2023 estabelece regras gerais no processo de contratação direta
- Decreto Municipal 138/2023 – Do Marco Temporal dos regimes jurídicos para aplicabilidade da lei 14.133 no âmbito do município.
- Decreto Municipal 99/2023 – regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, pregoeiro, da comissão de contratação, da equipe de apoio e dos gestores de contrato nas áreas de que trata a lei 14.133/2021.
- Decreto Municipal 734/2023 - regulamenta os art. 82 a 86 da lei 14.133 - Registro de Preços
- PCA última versão do fundo municipal de previdência – PREVINOVA **disponível em 21/03/2024**.
- Lei Municipal 2189/2023 disciplina dispositivos da Lei Federal 14.133/2021 entre outros dispositivos a publicidade dos atos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (CP-Brasil). Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfhy Signer ou o verificador de sua preferência.

000091



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

Objeto da Dispensa de Licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de cálculos para obtenção de benefícios previdenciários.

Valor Estimado: R\$ 8.580,00 (Oito Mil Quinhentos e Oitenta Reais)

Modalidade: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços

Processo adm.: 02/2024

Vigência: 12 Meses

Demandante e futuro Gestor Contrato: Samuel Osório Bueno
Futuro Fiscal da Contrato: Maria de Lourdes da Rocha
Futuro Fiscal adjunto da Contrato: Secretários Demandantes
Previsão Orçamentária: Marco Takeshi Ito
Previsão Financeira: Barbara Mendes Richick
Tramitação interna da Demanda: Rodrigo Quemel Malaquia

Da Dispensa de Licitação sob a luz da Lei 14.133/21

Sob a égide do Art. 75 é importante destacar alguns pontos deste:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023** (Valores atualizados)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

(.....)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três)

000092



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017**Capital Nacional da Tilápia**
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (Grifei).

Da Contratação Direta na Lei 14.133/21

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; (Grifei)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Considera-se sítio eletrônico oficial para as publicações o diário oficial do município www.novaaurora.pr.gov.br conforme do art. 19 da Lei Municipal 2189/2023 de 2023.

Segundo o Decreto Municipal 112/2023 em seu Art. 13 diz que:
(...)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BfTy Signer ou o verificador de sua preferência.

000093



Prefeitura Municipal de Nova Aurora
Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Conclusão:

Em exame aos atos procedimentais na fase interna verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação/pedido que motivou e gerou a despesa.
2. Consta o documento de formalização da demanda – DFD.
3. Consta o ETP – Estudo Técnico Preliminar por se tratar de contratação inédita nos termos apresentados
4. Consta o Termo de Referência com a justificativa e descrição da solução.
5. Consta a autorização de abertura do processo administrativo de Dispensa de licitação sob a égide da lei 14.133/21.
6. Consta os orçamentos para balizamento do preço estimado do objeto a ser contratado.
7. Consta a previsão do Plano de Contratações Anual – PCA disponível para consulta pública no portal do município em www.novaaurora.pr.gov.br.
8. Consta a cesta de preços formada através de busca de contratações em outros órgãos.

Primeiramente cabe destacar que foi verificado que a presente contratação direta encontra suporte no Plano de Contratações Anual - PCA do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINOVA, visto que existe sua previsibilidade para a contratação no corrente ano.

Sobre o procedimento aqui requerido registro que:

O **Custo do Pregão** é geralmente em função da duração do processo, do salário médio pago pelo município a seus servidores, da quantidade de servidores envolvidos e do percentual de tempo dedicado por eles ao processo. Para isso cita-se a seguinte fórmula: custo do Pregão = dias de trâmite* quantidade de funcionários envolvidos x Valor/salário por dia x Tempo do processo.



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



Visto não haver levantamento oficial no município acerca disto, estima-se que o custo da dispensa de maneira semelhante, fazendo uso das mesmas aproximações feitas na mensuração do custo do pregão, a priori é sabido que a dispensa de licitação leva um tempo menor para ser realizado. O exemplo da equação a seguir resume o cálculo: **Custo da Dispensa** = dias de trâmite* quantidade de funcionários envolvidos x Valor/salário por dia x Tempo do processo.

Importante salientar e destacar o Art. 23 que entre outros diz que:

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Cabe destacar o entendimento desta controladoria quanto a justificativa de preço e escolha da Contratada vez que a lei 8.666/93 traz a justificativa de preço e justificativa do contratado já em sua fase inicial. Por sua vez, entende-se que na Lei 14.133/21 conforme disposto no art. 72 devem anteceder a autorização da autoridade competente na efetivação do contrato qual seja:

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

Sendo assim deve estes incisos restarem justificados no momento anterior ao cumprimento do inciso **VIII** – da autorização da autoridade competente (Prefeito Municipal) da Lei 14.133/21 com a consequente redação do contrato com o fornecedor a ser escolhido pelo menor preço, seja o fornecedor que realizou o menor orçamento inicial ou o fornecedor que apresentar a melhor proposta na etapa da cotação eletrônica durante o período de 03 (três) dias úteis da publicação da Dispensa Eletrônica no diário oficial.

Destaca-se e informa-se ao **agente de contratação** que esta controladoria **verificará** o fiel cumprimento destes dispositivos após a etapa de ofertas de propostas eletrônicas ainda no parecer final da dispensa de licitação objeto deste referido processo.

No caso em concreto, destaca-se que houve planejamento da ação, vez que a contratação faz parte do PCA, não foi verificado o fracionamento da contratação vez que não existe outras contratações em aberto do objeto realizada anteriormente no presente exercício.



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

Em Análise aos orçamentos apresentados no processo foi verificado incongruências conforme segue:

Valor estimado da contratação R\$ 8.580,00 em 04/03/2024

Orçamentos apresentados por e-mail no período de 3 dias úteis:

Four Info Desenvolvimento de Software: em 05/03/2024 – R\$ 7.560,00

Coppini & CIA LTDA - Infoprev em 05/03/2024 – R\$ 6.350,00

Coppini & CIA LTDA - Infoprev em 05/03/2024 – R\$ 10.790,00

Actuary Soluções para previdência em 06/03/2024 – R\$ 24.000,00

Verificado os preços apresentados é possível verificar que a empresa Coppini & CIA LTDA - Infoprev ofertou em 05/03/2024 – **R\$ 6.350,00** (Seis Mil Trezentos e Cinquenta Reais) sendo o menor preço identificado e não o valor máximo estimado da contratação.

Quanto a minuta do contrato apresentado, informa-se que a minuta do contrato deve ser redigida pela equipe do fundo de previdência e não pela empresa que irá fornecer o objeto a ser contratado como apresentado no processo.

Com efeito, após análise do processo no qual verificou-se a **inconformidade** da documentação apresentada, compreendendo a forma de sua solicitação e justificativa em mesa e em cumprimento às disposições editadas, regidas pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentadas através das portarias, decretos e Instruções Normativas municipais vigentes, **verifica-se vícios** de ordem legal que se não sanadas venham a anular a presente dispensa de licitação, ou maculá-la.

Desta forma, presentes os elementos de ilegalidade no procedimento que, este Setor de Controle Interno entende que não há possibilidade legal de se dar continuidade para a assinatura do contrato com a empresa COPPINI & CIA LTDA - Infoprev até que os erros sejam sanados.

Recomenda-se que para tornar o presente processo apto para assinatura seja desconsiderado o maior valor apresentado pela empresa Infoprev, ficando o valor correto em R\$ 6.350,00 para a contratação.

Recomenda-se que seja desconsiderado a minuta do contrato e seja redigido minuta do contrato com o timbrado do fundo de previdência e com modelos padronizados se houver dos contratos administrativos do Fundo de Previdência e seja juntada ao processo.

000096



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



Por fim recomenda-se a juntada da portaria do agente de contratação e da comissão de contratação em todas as contratações realizadas.

É o parecer.

Nova Aurora, 21 de março de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE	REGINALDO PEREIRA
Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil	RODRIGUES 895.002.889-15
	Emitido por: AC CNDL RFB v3
	Data: 21/03/2024

Controlador Geral
Decreto 340/2024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy Signer ou o verificador de sua preferência.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA

PARECER Nº 26/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO / LEI 14.133

Solicitante: Samuel Osório Bueno – Presidente - PREVINOVA

DOS FATOS: Ocorre que chegou a esta assessoria técnica, o E-MAIL com o processo anexo ao ofício 20/2024 para manifestação através de Parecer desta controladoria municipal, sobre a regularidade do processo de Dispensa de Licitação nº **01/2024**. (Referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de software de cálculos para obtenção de benefícios previdenciários).

Finalidade: Solicitação de análise e parecer técnico quanto ao processo de Solicitação **02/2023**.

DA LEGISLAÇÃO/NORMAS/REGULAMENTOS:

- Constituição Federal.
- Lei nº 14.133/21 – Estabelece normas gerais para contratações para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Lei Municipal nº 2133/2022 – Da estrutura administrativa e regulamenta o controle interno no município.
- Decreto 105/2023 – Altera e designa agente de Contratação, denomina pregoeiro e designa comissão de contratações municipais derivadas da lei 14.133/2021.
- Instrução Normativa 01 e 02/2021 da Secretaria de Finanças - Dispõe sobre Plano de Contratações Anual – PCA de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública municipal de Nova Aurora na forma da Lei Federal 14.133/2021.
- Decreto 111/2021 – Do enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, a que se refere a Lei nº 14.133.
- Decreto 112/2023 estabelece regras gerais no processo de contratação direta
- Decreto Municipal 138/2023 – Do Marco Temporal dos regimes jurídicos para aplicabilidade da lei 14.133 no âmbito do município.
- Decreto Municipal 99/2023 – regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, pregoeiro, da comissão de contratação, da equipe de apoio e dos gestores de contrato nas áreas de que trata a lei 14.133/2021.
- Decreto Municipal 734/2023 - regulamenta os art. 82 a 86 da lei 14.133 - Registro de Preços
- PCA última versão do fundo municipal de previdência – PREVINOVA **disponível em 21/03/2024**.
- Lei Municipal 2189/2023 disciplina dispositivos da Lei Federal 14.133/2021 entre outros dispositivos a publicidade dos atos.

Objeto da Dispensa de Licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de cálculos para obtenção de benefícios previdenciários.

Valor Estimado: R\$ 8.580,00 (Oito Mil Quinhentos e Oitenta Reais)



Valor encontrado após 03 dias úteis: R\$ 6.350,00 (Seis Mil Trezentos e Cinquenta Reais)

Modalidade: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços

Processo adm.: 02/2024

Vigência: 12 Meses

Demandante e futuro Gestor Contrato: Samuel Osório Bueno
Futuro Fiscal da Contrato: Maria de Lourdes da Rocha
Futuro Fiscal adjunto da Contrato: Secretários Demandantes
Previsão Orçamentária: Marco Takeshi Ito
Previsão Financeira: Barbara Mendes Richick
Tramitação interna da Demanda: Rodrigo Quemel Malaquia

Da Dispensa de Licitação sob a luz da Lei 14.133/21

Sob a égide do Art. 75 é importante destacar alguns pontos deste:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 (Valores atualizados)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

(.....)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da



Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (Grifei).

Da Contratação Direta na Lei 14.133/21

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de ineligibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; (Grifei)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Considera-se sítio eletrônico oficial para as publicações o diário oficial do município www.novaurora.pr.gov.br conforme do art. 19 da Lei Municipal 2189/2023 de 2023.

Segundo o Decreto Municipal 112/2023 em seu Art. 13 diz que:

(...)



§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.



Conclusão:

Em exame aos atos procedimentais na fase interna verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação/pedido que motivou e gerou a despesa.
2. Consta o documento de formalização da demanda – DFD.
3. Consta o ETP – Estudo Técnico Preliminar por se tratar de contratação inédita nos termos apresentados
4. Consta o Termo de Referência com a justificativa e descrição da solução.
5. Consta a autorização de abertura do processo administrativo de Dispensa de licitação sob a égide da lei 14.133/21.
6. Consta os orçamentos para balizamento do preço estimado do objeto a ser contratado.
7. Consta a previsão do Plano de Contratações Anual – PCA disponível para consulta pública no portal do município em www.novaurora.pr.gov.br.
8. Consta a cesta de preços formada através de busca de contratações em outros órgãos.
9. Consta a proposta de menor valor auferido no prazo dos 03 dias úteis.

Sobre o procedimento aqui requerido registro que:

O **Custo do Pregão** é geralmente em função da duração do processo, do salário médio pago pelo município a seus servidores, da quantidade de servidores envolvidos e do percentual de tempo dedicado por eles ao processo. Para isso cita-se a seguinte fórmula: $\text{custo do Pregão} = \text{dias de trâmite} * \text{quantidade de funcionários envolvidos} \times \text{Valor/salário por dia} \times \text{Tempo do processo}$.

Visto não haver levantamento oficial no município acerca disto, estima-se que o custo da dispensa de maneira semelhante, fazendo uso das mesmas aproximações feitas na mensuração do custo do pregão, a priori é sabido que a dispensa de licitação leva um tempo menor para ser realizado. O exemplo da equação a seguir resume o cálculo: **Custo da Dispensa** = dias de trâmite* quantidade de funcionários envolvidos x Valor/salário por dia x Tempo do processo.

Importante salientar e destacar o Art. 23 que entre outros diz que:

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Cabe destacar o entendimento desta controladoria quanto a justificativa de preço e escolha da Contratada vez que a lei 8.666/93 traz a justificativa de preço e justificativa do contratado já em sua



fase inicial. Por sua vez, entende-se que na Lei 14.133/21 conforme disposto no art. 72 devem anteceder a autorização da autoridade competente na efetivação do contrato qual seja:

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

Sendo assim deve estes incisos restarem justificados no momento anterior ao cumprimento do inciso **VIII** – da autorização da autoridade competente (Prefeito Municipal) da Lei 14.133/21 com a consequente redação do contrato com o fornecedor a ser escolhido pelo menor preço, seja o fornecedor que realizou o menor orçamento inicial ou o fornecedor que apresentar a melhor proposta na etapa da cotação eletrônica durante o período de 03 (três) dias úteis da publicação da Dispensa Eletrônica no diário oficial.

Destaca-se e informa-se ao **agente de contratação** que esta controladoria **verificará** o fiel cumprimento destes dispositivos após a etapa de ofertas de propostas eletrônicas ainda no parecer final da dispensa de licitação objeto deste referido processo.

No caso em concreto, destaca-se que houve planejamento da ação, vez que a contratação faz parte do PCA, não foi verificado o fracionamento da contratação vez que não existe outras contratações em aberto do objeto realizada anteriormente no presente exercício.

Considerando Parecer 21/2024 desta Controladoria e as devidas correções realizadas no processo:

Valor estimado da contratação R\$ 8.580,00 em 04/03/2024

Orçamentos apresentados por e-mail no período de 3 dias úteis:

Four Info Desenvolvimento de Software: em 05/03/2024 – R\$ 7.560,00

Coppini & CIA LTDA - Infoprev em 05/03/2024 – R\$ 6.350,00

Coppini & CIA LTDA - Infoprev em 05/03/2024 – R\$ 10.790,00

Actuary Soluções para previdência em 06/03/2024 – R\$ 24.000,00

Verificado os preços apresentados foi possível verificar que a empresa Coppini & CIA LTDA - Infoprev ofertou em 05/03/2024 – **R\$ 6.350,00** (Seis Mil Trezentos e Cinquenta Reais) sendo o menor preço identificado.

Quanto ao valor auferido na contratação entende-se por atendido quando dos questionamentos realizados no parecer 21/2024.



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



000102

Quanto a minuta do contrato apresentado, entende-se por atendido quanto a solicitação do parecer 21/2024.

Com efeito, após análise do processo no qual verificou-se a **conformidade** da documentação apresentada, compreendendo a forma de sua solicitação e justificativa em mesa e em cumprimento às disposições editadas, regidas pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentadas através das portarias, decretos e Instruções Normativas municipais vigentes, não **verificando-se vícios** de ordem legal que venham a anular a presente dispensa de licitação, ou maculá-la.

Desta forma, ausentes os elementos de ilegalidade no procedimento que, por ventura pudessem ocorrer, este Setor de Controle Interno entende que há possibilidade legal de se dar continuidade para a assinatura do contrato com a empresa **COPPINI & CIA LTDA - Infoprev**.

Verificou-se atendido o parecer 21/2024 quanto a juntada da portaria do agente de contratação e da comissão de contratação aqui realizada.

Diante do exposto e atendidas as recomendações desta controladoria, o processo encontra-se apto e desta forma **recomenda-se a continuidade** do presente processo em suas demais etapas de praxe.

É o parecer.

Nova Aurora, 01 de abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

REGINALDO PEREIRA
RODRIGUES
895.002.889-15

Emitido por: AC CNDL
RFB v3

Data: 01/04/2024



Controlador Geral
Decreto 340/2023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0001/2024

INTERESSADOS: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA – PREVINOVA e COPPINI & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de software de cálculos para obtenção de benefícios previdenciários, conforme especificações e condições descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.
1	Contratação de empresa para o fornecimento de sistema de cálculo de aposentadorias e pensões integrado com sistema do TCE/PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) - SIAP (Sistema Integrado de Atos de Pessoal)	Mês	12

EMBASAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A execução do objeto será na data de início da vigência da Licença de uso, logo, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARECER JURÍDICO: Simone Pascoali Rodrigues, em 08 de março de 2024.

PARECER CONTROLADORIA INTERNA: Reginaldo Pereira Rodrigues, em 01 de abril de 2024.

RATIFICAÇÃO: Samuel Ozorio Bueno – Presidente do Fundo de Previdência, em 01 de abril de 2024.

FUNDO PREVIDÊNCIA NOVA AURORA



Samuel Ozorio Bueno
Presidente Conselho Administrativo



ATOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

EXTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0001/2024

INTERESSADOS: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA – PREVINOVA e COPPINI & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de software de cálculos para obtenção de benefícios previdenciários, conforme especificações e condições descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.
1	Contratação de empresa para o fornecimento de sistema de cálculo de aposentadorias e pensões integrado com sistema do TCE/PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) - SIAP (Sistema Integrado de Atos de Pessoal)	Mês	12

EMBASAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A execução do objeto será na data de início da vigência da Licença de uso, logo, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARECER JURÍDICO: Simone Pascoali Rodrigues, em 08 de março de 2024.

PARECER CONTROLADORIA INTERNA: Reginaldo Pereira Rodrigues, em 01 de abril de 2024.

RATIFICAÇÃO: Samuel Ozorio Bueno – Presidente do Fundo de Previdência, em 01 de abril de 2024.

Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- **Tipo de certificado:** e-cnpj - **CNPJ:** 76.208.859/0001-52 - **Empresa expedidora:** Certsign RFB G4

Empresa certificadora: ICP Brasil - **Unidade organizacional:** Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB
A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal www.novaurora.pr.gov.br



CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA PARA CÁLCULO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A EMPRESA COPPINI & CIA LTDA., E DE OUTRO LADO, O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA-PREVINOVA.

São partes deste Contrato de Licença de Uso do Sistema para Cálculo de Aposentadorias e Pensões – SICAP Web, doravante denominado SICAP Web: A empresa **COPPINI & CIA LTDA – EPP**, doravante denominada LICENCIANTE (CONTRATADA), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.729.009/0001-40, com sede na Rua Porto Alegre, nº 351, Sala 01, Centro, Santa Helena - PR, representada neste ato por seu Administrador, o **Sr. Moacir Coppini**, portador do RG nº 2.066.237-9/SSP-PR e do CPF/MF nº 230.243.560-53; e o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA-PREVINOVA**, doravante denominado LICENCIADO (CONTRATANTE), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.251.848/0001-68, com sede na Avenida São Luiz, nº 905, Centro, Nova Aurora-PR, representado neste ato pelo seu Presidente, o **Sr. (a) Samuel Ozorio Bueno**, portador do RG nº 6022387-4 e do CPF/MF nº 842.439.299-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente termo contratual tem como objeto a **Licença de Uso Anual do SICAP Web**, para uso exclusivo do LICENCIADO, oferecido por meio da Internet, no site <http://www.sicapWeb.infoprev.com.br>.

1.2. O LICENCIADO poderá utilizar o SICAP Web e emitir documentos pelo prazo de 1 (um) ano, sendo este o período de vigência da Licença de Uso.

1.3. A Licença de Uso dar-se-á em conformidade com o descrito neste Contrato e sua utilização deverá obedecer estritamente às cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor, Forma de Pagamento e Reajustes

2.1. O preço ajustado ao qual o LICENCIADO se obriga a adimplir e a LICENCIANTE concorda em receber é de **R\$ 6.350,00 (Seis mil trezentos e cinquenta reais)** referente à aquisição da Licença de Uso do SICAP Web, bem como, das atribuições constantes neste instrumento.

2.2. O pagamento previsto acima será realizado mediante depósito, transferência bancária ou através da chave PIX, creditado em conta corrente da LICENCIANTE, em até 15 (quinze) dias após a data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.



2.3. Os valores definidos nos termos deste instrumento, em período igual ou superior a 1 (um) ano, poderão ser reajustados seguindo a variação **positiva** do IGPM, ou outro que vier a substituí-lo e seja mais vantajoso (INPC ou IPCA), ou ainda, quando for o caso, poderão sofrer alteração em virtude do número de servidores ativos contribuintes do RPPS Municipal/Estadual.

2.4. A LICENCIANTE fica autorizada a bloquear temporariamente a utilização do SICAP Web, no caso do não pagamento dentro do prazo estabelecido no item 2.2 deste instrumento.

2.5. A não quitação total dos valores dentro do prazo estipulado neste contrato implicará na suspensão automática da licença, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Adesão ao Contrato

3.1. Esta Licença de Uso do SICAP Web deve ser lida com atenção antes da sua utilização.

3.2. A utilização do SICAP Web indica que o LICENCIADO está ciente dos termos desta licença de uso conforme descritos neste instrumento, concordando com os mesmos.

3.3. Em caso de discordância dos termos aqui apresentados, o LICENCIADO não poderá utilizar o SICAP Web.

CLÁUSULA QUARTA – Das Responsabilidades

4.1. A LICENCIANTE não se responsabiliza por:

- a) Informações lançadas no SICAP Web que estejam incorretas, desatualizadas ou incompletas;
- b) Uso indevido de todo o conteúdo disponível do SICAP Web;
- c) Dados, lesões ou problemas de tráfego na Internet, de qualquer natureza, gerados quando houver conexão estabelecida com o software SICAP Web, ocasionados por defeitos, problemas de desempenho, erros, interrupções, falha de transmissão de dados ou de equipamentos do LICENCIADO.
- d) Indisponibilidade do sistema decorrente do desligamento de conexões oriundas de atualizações críticas indispensáveis para o bom funcionamento, e ainda, em virtude de ataques virtuais a fim de preservar a integridade dos dados.
- e) A LICENCIANTE não se responsabiliza por problemas de acesso ou transmissão de dados, ocorridos via Internet, que ocasionem demora, paralisação ou falha de operações virtuais.

4.2. É de responsabilidade do LICENCIADO:

- a) Possuir ou prover todos os equipamentos e recursos de acesso à Internet, necessários a utilização do SICAP Web;
- b) Todo e qualquer dado armazenado no SICAP Web, bem como, os documentos emitidos pelo mesmo;



- c) As consequências oriundas de informações falsas ou inexatas que lançar e que virem a dar origem a documentos inverídicos;
- d) O recurso de gerenciamento de usuários (liberação de login e senha para acesso ao SICAP Web);
- e) A confidencialidade de login e senha, bem como, toda e qualquer atividade que ocorra por meio de sua conta;
- f) Realizar trocas de senha de acesso periodicamente, a fim de garantir a segurança do acesso ao SICAP Web;
- g) Todos os cadastramentos, permissões, senhas e modo de utilização do SICAP Web;
- h) Obter autorização prévia de terceiros, para o lançamento de dados pessoais, sensíveis ou não, no SICAP Web.
- i) Acompanhar e verificar os processos eventualmente compartilhados através do SICAP Web ('Consulte à Infoprev'), e conseqüentemente, se atentar nas respectivas respostas encaminhadas pela LICENCIANTE.
- j) A LICENCIANTE, em hipótese alguma será responsável pelo conteúdo (informações, senhas, etc.) de qualquer dado do LICENCIADO lançados no SICAP Web. A responsabilidade integral pelas informações lançadas/inseridas no SICAP Web é sempre do LICENCIADO.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da LICENCIANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a LICENCIANTE se obriga a:

- a) Manter o SICAP Web hospedado em um servidor de internet da LICENCIANTE ou outro, por ele expressamente homologado, para que o LICENCIADO possa realizar o acesso ao Sistema;
- b) Disponibilizar o SICAP Web no site da LICENCIANTE, para acesso do LICENCIADO e lançamentos dos dados via Web;
- c) Cadastrar o LICENCIADO para utilização do SICAP Web, fornecendo-lhe via e-mail, a senha e login de acesso;
- d) Efetivar a configuração do SICAP Web conforme os dados fornecidos pelo LICENCIADO;
- e) Permitir o acesso do LICENCIADO ao SICAP Web, para fins de lançamento de dados e emissão de documentos;
- f) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pelo LICENCIADO, relativos ao objeto deste Contrato;
- g) Encaminhar mensagens informativas através do SICAP Web, comunicando ao usuário, eventuais alterações de maior complexidade e relevância, que afetam diretamente o funcionamento do sistema.
- h) Fornecer Suporte Técnico ao LICENCIADO e efetuar as atualizações do SICAP Web, de acordo com o estabelecido na Cláusula Oitava deste instrumento;



- i) Estar sempre atento aos procedimentos de segurança e confidencialidade, necessários ao conforto e tranquilidade dos usuários que acessarão e utilizarão os serviços oferecidos neste instrumento;
- j) Arcar de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não.

5.2. Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados (inclusive no que tange aos itens de proteção) e regulamente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

5.3. É de plena, exclusiva e total obrigação da LICENCIANTE, a execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes no presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do LICENCIADO

6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o LICENCIADO se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento à LICENCIANTE, nos termos descrito na Segunda Cláusula deste instrumento;
- b) Obedecer e fazer cumprir todas as regras estabelecidas neste instrumento contratual;
- c) Manter a integridade total do SICAP Web, garantindo sua correta utilização por parte das pessoas autorizadas a manipulá-lo;
- d) Checar todas as informações lançadas no SICAP Web, garantindo a exatidão e fidelidade dos dados;
- e) Inteirar-se das mensagens informativas disponibilizadas através do SICAP Web, principalmente aquelas contendo avisos sobre eventuais alterações de maior complexidade e relevância, que afetam o funcionamento do sistema.
- f) Disponibilizar acesso à Internet e equipamentos de informática em bom estado de funcionamento, com as configurações mínimas que venham a garantir a perfeita utilização do SICAP Web por seus usuários;
- g) Garantir a capacidade técnica e profissional dos utilizadores que irão trabalhar com o SICAP Web, no acesso, lançamentos de dados e emissão de documentos;
- h) Responder pelos danos causados à LICENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da utilização indevida do SICAP Web, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da LICENCIANTE acompanhar todo o procedimento;
- i) Informar à LICENCIANTE, com a maior brevidade possível, toda e qualquer alteração que vier ocorrer na legislação previdenciária do respectivo Ente, bem como, qualquer anormalidade constatada no uso do SICAP Web, e prestar os esclarecimentos julgados necessários nas situações acima mencionadas;



- j) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições deste instrumento, bem como, de infrações praticadas por seus funcionários;
- k) Sempre que necessário, durante a execução do objeto deste Contrato, dirigir-se à LICENCIANTE para corrigir eventuais desvios funcionais e/ou sanar dúvidas;
- l) Manter seus dados cadastrais atualizados junto à LICENCIANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do acesso e utilização do SICAP Web

7.1. O SICAP Web será disponibilizado via internet (Web), onde a LICENCIANTE garante 98% de disponibilidade do sistema, durante 7 (sete) dias por semana, das 7:00 às 19:00 hrs. Quando do não cumprimento deste índice, a LICENCIANTE ressarcirá proporcionalmente em horas, o período em que o sistema ficou inacessível, mediante a solicitação do LICENCIADO.

7.2. Interrupções poderão ocorrer em virtude de: ajustes técnicos; serviços de manutenção emergencial no sistema; intervenções necessárias para evitar ataques (acesso por pessoas não autorizadas), tentativa de invasão ou para cessar algum ataque já iniciando. Sendo que, em nenhum desses casos caberá ressarcimento, nem mesmo nas interrupções avisadas com antecedência (24 horas).

7.3. A LICENCIANTE garante a disponibilidade para consulta das certidões emitidas pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data do término deste instrumento.

7.4. A partir da assinatura deste Contrato, o LICENCIADO receberá por e-mail, a confirmação de cadastramento, bem como, a senha e login de acesso.

7.5. As seguintes regras devem ser observadas pelo LICENCIADO, visando respeito moral e social, assim como, o bom e perfeito funcionamento do SICAP Web, sendo expressamente proibido:

- a) Traduzir, fazer engenharia reversa, descompilar, copiar imagens, códigos ou quaisquer partes do SICAP Web para utilização fora dele;
- b) Alugar, arrendar, atribuir ou transferir o produto licenciado;
- c) Remover ou alterar qualquer aviso de direito autoral (*copyright*), marca registrada, ou outro aviso de direitos de propriedade colocados no SICAP Web ou em parte do mesmo;
- d) Repassar login e senha para terceiros (pessoas que não fazem parte do quadro de usuários autorizados ou que não tenham adquirido a licença de uso do SICAP Web).

7.6. A LICENCIANTE não assume eventuais danos causados ao computador do LICENCIADO, decorrentes do mau uso de qualquer software, hardware ou acesso a rede mundial de computadores (Internet).

7.7. O LICENCIADO poderá ser inabilitado, temporariamente ou permanentemente, caso a LICENCIANTE constatar a utilização inadequada do SICAP Web.

CLÁUSULA OITAVA – Do Suporte Técnico, Assistência e Atualização do SICAP Web



8.1. O LICENCIADO poderá usufruir do Suporte Técnico por telefone e/ou internet, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 / 13:30 às 17:30 horas, durante a vigência da Licença de Uso.

8.2. O Suporte Técnico ao LICENCIADO limita-se, resumidamente, nos seguintes itens:

- a) Assistência – por telefone e internet – em horário comercial, para utilização dos recursos constantes no SICAP Web, bem como, dúvidas e esclarecimentos a cerca da legislação previdenciária;
- b) Manutenção do servidor de internet que hospeda o SICAP Web.

8.3. O Suporte Técnico fornecido ao LICENCIADO restringe-se a esclarecimentos sobre o funcionamento do SICAP Web e sua operação.

8.4. Relativo à Constituição Federal e emendas constitucionais supervenientes, exclusivamente com relação às normas de eficácia plena e aplicabilidade imediata aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), o SICAP Web será atualizado sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional, em prazo a ser estabelecido pela Equipe Técnica da LICENCIANTE.

Parágrafo Primeiro: Toda e qualquer alteração que ocorrer na legislação previdenciária do Ente, deverá ser expressamente comunicada a LICENCIANTE.

Parágrafo Segundo: Quando houver alteração de Lei Municipal/Estadual (Reforma da Previdência Local), esta será analisada individualmente, de acordo com o conteúdo disposto na legislação do Ente, para fins de estudo de viabilidade técnica, bem como, determinação de custos e prazos, onde para qualquer adequação do sistema provenientes destas alterações, os valores da implementação dos novos regramentos serão tratados mediante aditivos contratuais (quando for o caso) ou novo contrato relativo ao serviço de implementação personalizada.

Parágrafo Terceiro: Todas e quaisquer implementações realizadas no SICAP Web, somente serão disponibilizadas aos usuários, mediante a efetiva vigência da licença de uso do referido sistema.

8.5. Todo o conteúdo ou tecnologia adotada no SICAP Web está sujeito a alterações e melhorias, sem necessidade de pedido de autorização ou aviso prévio.

8.6. A LICENCIANTE realizará, diariamente e automaticamente, backup dos dados contidos no SICAP Web, para que se proceda – unicamente - a restauração em caso de falha ou danos de equipamentos. Estes backups não serão, em qualquer hipótese, utilizados para restauração de dados excluídos ou alterados. Medida esta, definida a fim de garantir auditoria, caso necessário.

CLÁUSULA NONA – Da Política de Privacidade e Segurança

9.1. A LICENCIANTE se compromete com a privacidade e segurança das informações lançadas e depositadas no SICAP Web, que serão mantidas de forma estritamente confidencial, tendo esta política, por base, os princípios de transparência, respeito, moral e ética para com todos os usuários do sistema.



9.2. Todo acesso, utilização e troca de informações têm a proteção garantida pelo uso da criptografia de dados padrão da Internet.

9.3. O mecanismo de Certificado Digital que incorpora o site, assegura as transações online, troca eletrônica de documentos, mensagens e dados. Possui presunção de validade, uma vez que o certificado é emitido por autoridade certificadora mundialmente reconhecida.

9.4. O SICAP Web conta com um mecanismo de autenticação que permite somente aos usuários devidamente cadastrados e autorizados, acessar suas informações. Desta forma, os usuários sem autorização de acesso não poderão obter ou danificar dados, relatórios ou qualquer outra informação contida no sistema.

9.5. A LICENCIANTE, de forma alguma, comercializará, negociará ou compartilhará com terceiros, informações lançadas no SICAP Web, sem consentimento ou aprovação expressa do LICENCIADO. Essas informações somente serão conhecidas pela equipe capacitada e autorizada da LICENCIANTE, quando, por iniciativa do LICENCIADO, forem compartilhadas para fins de assistência e/ou acompanhamento de determinado processo.

9.6. A LICENCIANTE não se responsabiliza pela segurança dos dados, quando ocorrer violação de integridade das informações depositadas no SICAP Web, decorrentes do uso indevido de senhas fornecidas aos usuários integrantes da equipe do LICENCIADO.

9.7. As senhas são utilizadas para acesso ao SICAP Web. Para evitar o acesso de pessoas não autorizadas, é de grande importância que o LICENCIADO acompanhe alguns cuidados básicos com as senhas fornecidas aos seus usuários:

- a) O usuário não deve compartilhar quaisquer senhas com outras pessoas, pois estará possibilitando a terceiros, o acesso a informações importantes e confidenciais;
- b) O usuário não deve escrever as senhas em papel, nem gravar em arquivo magnético;
- c) Não é recomendável o acesso ao SICAP Web, a partir de computadores instalados em locais públicos (Lan Houses, Cyber Cafés, etc.);
- d) O usuário poderá trocar sua senha a qualquer momento. Recomendamos uma troca preventiva a cada 90 dias, ou imediatamente em caso de qualquer suspeita de violação.
- e) As senhas de utilização do SICAP Web são pessoais e intransferíveis, sendo que suas respectivas permissões são de exclusiva responsabilidade do LICENCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Proteção de Dados Pessoais

10.1. O LICENCIADO, vem por meio deste, autorizar que a LICENCIANTE realize os tratamentos dos dados pessoais lançados no sistema SICAP Web, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo:



- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709 (Lei da LGPD).
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis para a realização do objeto, esta será realizada mediante prévia aprovação do LICENCIADO, e só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no Governo Federal;
- e) Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log);
- f) Encerrada a vigência do contrato e por expressa e explícita manifestação do LICENCIADO, a LICENCIANTE interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados, sejam eles sensíveis ou não, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo LICENCIADO, e eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a LICENCIANTE tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD;
- g) A LICENCIANTE dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do LICENCIADO, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;
- h) O eventual acesso, pela LICENCIANTE, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a LICENCIANTE e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final;
- i) A LICENCIANTE cooperará com o LICENCIADO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.



- j) As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, conforme disposto no art. 5º da Lei 13.709/2018, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Direitos de Propriedade Intelectual

11.1. É de conhecimento e concordância do LICENCIADO, que o SICAP Web aqui disponível, tem seu direito de propriedade inviolável e deve ser utilizado somente para a finalidade já descrita na proposta comercial. Em nenhuma hipótese, os usuários terão acesso ao código fonte, por se tratar de propriedade intelectual do LICENCIANTE.

11.2. É proibido utilizar o conteúdo do SICAP Web com o intuito de modificar, copiar, duplicar, alugar, vender, revender ou comercializar, totalmente ou parcialmente, exceto com prévia autorização expressa da LICENCIANTE, para tais fins.

11.3. O LICENCIADO reconhece e concorda que o Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAP Web, incluindo, sem limitação, todos os textos, relatórios ou quaisquer outros itens disponíveis no serviço, estão protegidos por direitos autorais, marcas, patentes ou outros direitos de propriedade intelectual.

11.4. O LICENCIADO reconhece e concorda que somente poderá utilizar o SICAP Web com expressa autorização da LICENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vigência, Prazo de Entrega e Renovação

12.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou na falta deste, a Licença de Uso terá início na data da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, podendo ser alterado ou renovado para o exercício seguinte, através de termo aditivo, tudo de conformidade a Lei nº 14.133/2021.

12.2. A liberação para utilização do SICAP Web será concedida ao LICENCIADO na data de início da vigência da Licença de uso.

12.3. Ao término da Licença de Uso:

- a) O LICENCIADO será informado (por e-mail ou telefone) com 30 (trinta) dias de antecedência, para assim, proceder aos trâmites cabíveis;
- b) Caso o LICENCIADO apresente interesse na renovação da Licença, a LICENCIANTE franqueará 1 (um) mês de uso do SICAP Web, a fim de que se realize o processo de renovação do Contrato;

Parágrafo Único: Para os casos de licenças inferiores a 01 (um) ano, o prazo franqueado pelo LICENCIANTE será tratado individualmente.



- c) Quando não houver interesse na renovação, o acesso ao SICAP Web será bloqueado e somente as certidões emitidas ficarão disponíveis para consulta pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data do término deste instrumento;
- d) O LICENCIADO, ao final da Licença de Uso, poderá solicitar os dados armazenados no SICAP Web, mediante documento assinado pelo responsável e sem custo adicional, para que possam ser importados para outro sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão

13.1. Este Instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

13.2. O presente Contrato poderá ser rescindido conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Caso os motivos da rescisão não estejam justificados, deverá, quem der causa a rescisão, indenizar a outra parte com valores correspondentes a metade dos pagamentos devidos até a data do término do contrato.

13.3. O Contrato em questão poderá ainda ser rescindido:

- a) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas ou prazos deste Contrato;
- b) Pela insolvência da LICENCIANTE, caracterizada pelo protesto de títulos, emissão de cheques sem suficiência de fundos, falência ou concordata;
- c) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste Contrato formal ou materialmente impraticável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Disposições Gerais

14.1. O LICENCIADO, desde já, concorda com modificações e implementações de novos recursos, ferramentas, melhorias ou correções no SICAP Web, ficando a critério, única e exclusivamente, da LICENCIANTE o gerenciamento e aprovação destas modificações.

14.2. No caso da LICENCIANTE desenvolver módulos adicionais para o sistema SICAP Web, os mesmos poderão ser comercializados separadamente.

14.3. Todos os horários citados neste instrumento, seguem o horário de Brasília-DF.

14.4. Em caso de inadimplência do LICENCIADO junto a LICENCIANTE, o mesmo fica sujeito a interrupção temporária ou o cancelamento definitivo do acesso ao sistema SICAP Web.

14.5. A LICENCIANTE não se responsabiliza por danos decorrentes do mau uso do SICAP Web, alimentação errônea e/ou falta de conferência de dados gerados.

14.6. O SICAP Web e todos os seus componentes são protegidos pela lei de direitos autorais. Sua reprodução ou distribuição não autorizada, bem como a reprodução ou distribuição de seus componentes (ou parte deles) é expressamente proibida. A não observação destes direitos e dos demais termos deste contrato,



PREVINOVA

resultarão na rescisão automática do mesmo, bem como incorrer nas penalidades impostas pela lei vigente.

14.7. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a LICENCIANTE e o LICENCIADO, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

14.8. Eventuais alterações ou casos omissos serão acordados entre as partes na forma de aditivos a esse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

15.1. Fica estabelecido entre as partes, em comum acordo, que o foro competente para dirimir questões oriundas do presente contrato será o foro do domicílio do LICENCIADO, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim juntos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins legais de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Aurora-PR, 02 de abril de 2024.

MOACIR

COPPINI:23

024356053

Assinado de forma digital por MOACIR COPPINI:23024356053

Dados: 2024.04.10 17:51:47 -03'00'

MOACIR COPPINI

Administrador da Infoprev

LICENCIANTE/CONTRATADA

SAMUEL OZORIO BUENO

Presidente

LICENCIADO/CONTRATANTE


Testemunhas:

Nome: _____


CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

INFOPREV COPPINI & CIA LTDA CNPJ: 08.729.009/0001-40 RUA PORTO ALEGRE, 351 - SALA 01 CEP: 85892-000 - Bairro: CENTRO Município: SANTA HELENA - PR Telefone: (45) 32681050 Celular: (45) 998148370 Email: euniao@hotmail.com Insc. Municipal: 32824	Número da NFS-e 518	
	Situação Emitido	
Insc. Estadual: 90401090-10		

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série 1		
 Estado do Paraná MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO	Autenticidade 0179710004056743	
	Data Emissão 15/04/2024	Hora Emissão 16:49:28

TOMADOR DO SERVIÇO		
Razão Social FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA		CPF/CNPJ 09.251.848/0001-68
Endereço AVENIDA avenida sao luiz	Número 995	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 85410-000	Cidade - Estado NOVA AURORA - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS						
Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
105	7971	3.9832 %	TI	6.350,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço:
 Licença de Uso Anual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões - SICAP Web.

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
6.350,00	SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	6.350,00	6.350,00
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	Retenção para a Previdência Social
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:**Dados Bancários/Informações:**

Coppini & Cia Ltda
 Banco do Brasil - AG 2577-1 - C/C 15661-2
 Chave Pix: 08729009000140

Nota Fiscal referente ao Contrato N.º 002/2024.

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

105 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Legenda do local da prestação do serviço

7971 - SANTA HELENA - PR

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI

(105) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 32/2022 de 23/03/2022.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 30/05/2024.

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: .

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 854,08 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 288,29 (4.5400%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Conforme lei complementar 116 de 31/07/2003 artigo 3º não há retenção de ISS.

De acordo com artigo 4º da IN RFB 1234/2012 não há retenção de IR (empresa optante pelo Simples Nacional).

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.



Emissão de comprovantes

G3351908191581981
19/04/2024 08:27:51

19/04/2024 - BANCO DO BRASIL - 08:25:11
234702347 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FUNDO PREV NA REC LIVRES
AGENCIA: 2347-7 CONTA: 9.879-5
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	19/04/2024
NR. DOCUMENTO	552.577.000.015.661
VALOR TOTAL	6.350,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: COPPINI & CIA LTDA - ME
AGENCIA: 2577-1 CONTA: 15.661-2
NR. DOCUMENTO 552.347.000.009.879
=====

NR. AUTENTICACAO	4.78D.FB5.59C.6CD.225
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JH391183 BARBARA MENDES RICHICK.